



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 3.215/2019:**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.853, DE 24 DE JUNHO DE 2015 - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA – PME, PARA MODIFICAR NA SUA REDAÇÃO ORIGINAL O ANEXO I QUE INTEGRA O REFERIDO DIPLOMA LEGAL, E INSERE NOVOS DISPOSITIVOS, MENCIONADO NA PARTE E FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME O ART. 8º DA LEI 13.005 DE JUNHO DE 2014 – PNE.**

**O Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Plano Municipal de Educação - PME, aprovado através da Lei Municipal nº 2.853, de 24 de junho de 2015 (ANEXO I), em conformidade com a aprovação na IV Conferência Municipal de Educação realizada em 29 e 30 de novembro de 2017.

§ 1º – Por efeito do disposto neste artigo, o ANEXO I que integra a Lei Municipal nº 2.853, de 24 de junho de 2015 - PME, passará a vigorar com a redação contida no ANEXO IV que compõe esta Lei.

§ 2º - Integram a presente Lei os ANEXOS I, II, III e IV, contendo a seguinte documentação:

- I – ANEXO I: Texto original da Lei Municipal nº 2.853/2015 – PME;
- II – ANEXO II: Quadro analítico de Monitoramento e Avaliação do PME (Lei 2.853/2015);
- III – ANEXO III: Relatório das Proposições comparativas da IV Conferência Municipal de Educação, efetuadas no corpo do PME (Lei 2.853/2015);
- IV – ANEXO IV: Texto com as alterações das metas e estratégias revisadas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 2.853/2015, por efeito desta Lei.

Art. 2º A ementa que introduz a Lei Municipal nº Lei 2.853/2015 – PME ora alterada, doravante passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**EMENTA: Fica instituído no Município de Itaituba, o Plano Municipal de Educação de Itaituba – PME, com estrutura, organização e redação constantes do ANEXO IV, que integra esta lei e dá outras providências. (...)**

Art. 3º O art. 1º da Lei 2.853/2015 – PME, doravante passará a vigorar com a redação que segue:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

(...)

**Art. 1º - Fica instituído no âmbito territorial e da Administração Municipal diretamente vinculada à Secretaria Municipal da Educação, O Plano Municipal de Educação de Itaituba – PME, com a estrutura organizacional e redação constante do documento legal Plano Municipal de Educação - PME, contido no ANEXO IV, que integra esta Lei.**

Art. 4º Ficam suprimidos os artigos 1º e 12 da Lei 2.853/2015 ora alterada;

Art. 5º O artigo 6º da Lei 2.853/2015 – PME, doravante passará a vigorar com a redação que segue:

(...)

**Art. 6º O Poder Executivo instituirá os mecanismos necessários para o acompanhamento das metas e estratégias do PME, sob a coordenação da Comissão mencionada no art. 4º desta Lei.**

Art. 6º Tendo em vista as alterações introduzidas na Lei 2.853/2015 – PME, em seu Anexo I, por efeito desta Lei, deverá ser procedida a republicação do texto original da Lei ora alterada no PME (Anexo IV), com as devidas “notações” referentes as alterações sofridas pelo supracitado diploma legal.

Art. 7º Esta Lei e o ANEXO IV entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 11 de abril de 2019.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

**Ronny Vonn Correa de Freitas**  
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, na data supra.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**



**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REVISADO**  
**2015-2019**

**ITAITUBA-PA**  
**2019**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**PLANO MUNICIPAL DE ITAITUBA - PARÁ**

**Valmir Climaco de Aguiar**  
Prefeito Municipal de Itaituba

**Nicodemos de Aguiar**  
Vice-Prefeito Municipal de Itaituba

**Amilton Teixeira Pinho**  
Secretário Municipal de Educação

**José de Ribamar Almeida e Silva**  
Diretor Administrativo

**Maria Luilce Carneiro Rocha Medeiros**  
Diretora de Ensino

**Elina Renilde de Oliveira Ribeiro**  
Presidente da Comissão de Revisão do PME

**COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação**  
Portaria nº 010/2017 - Gab/Semed/PMI

Elina Renilde de Oliveira Ribeiro  
Adelson de Sousa Araújo  
João Diogo Rego da Silva  
José Maria Pereira da Silva  
Maria Elenilda Fideles Rodrigues  
Maria Rodrigues Oliveira

## Prefeitura Municipal de Itaituba

### Comissão Permanente de Monitoramento e Sistematização do PME

Portaria nº 05/2018 - GAB/SEMED/PMI

<b>ENTIDADE/ORGÃO</b>	<b>REPRESENTANTES</b>
12ª URE/SEDUC-Unidade Regional de Ensino	<i>Titular:</i> Elizana Silva Alves <i>Suplente:</i> M <sup>a</sup> de Nazaré Oliveira de Jesus
UFOPA/CAMPUS DE ITAITUBA – Universidade Federal do Oeste do Pará	<i>Titular:</i> Fabiano Hector Lira Muller <i>Suplente:</i> Ronne Clayton de C. Gonçalves
Conselho do FUNDEB	<i>Titular:</i> Mafra Ávilla Lima Barbosa <i>Suplente:</i> Léia dos Santos Silva
EETEPA – Escola de Educação Tecnológica do Pará	<i>Titular:</i> Francisco Cláudio de Sousa Silva <i>Suplente:</i> Erivelton Beniti
Câmara Municipal de Vereadores	<i>Titular:</i> Emanuel do L. Pires Junior <i>Suplente:</i> Raimison Antonio de A. Santos
Categoria de Estudantes	<i>Titular:</i> Nilton Cezar da Silva Júnior <i>Suplente:</i> Alfredina Mauricio do Nascimento

### Colaboradores

Coordenação de Educação Infantil

Coordenação do Ensino Fundamental

Coordenação da Educação de Jovens e Adultos

Coordenação da Educação do Campo, das Águas e das Florestas

Coordenação do Programa Novo Mais Educação

Coordenação de Educação Inclusiva

Coordenação de Legislação Escolar

Coordenação de Educação Multirracial

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
(Instituído pelo Decreto Municipal nº 259/2017)**

<b>ENTIDADE/ORGÃO</b>	<b>REPRESENTANTES</b>
SEMED- Secretaria Municipal de Educação	<i>Titular:</i> Elina Renilde de Oliveira Ribeiro <i>Suplente:</i> Amilton Teixeira Pinho
12ª URE/SEDUC-Unidade Regional de Ensino	<i>Titular:</i> Elizana Silva Alves <i>Suplente:</i> Mª de Nazaré Oliveira de Jesus
UFOPA/Campus de Itaituba – Universidade Federal do Oeste do Pará	<i>Titular:</i> Fabiano Hector Lira Muller <i>Suplente:</i> Ronne Clayton de C. Gonçalves
IFPA – Instituto Federal do Pará	<i>Titular:</i> Maria Rodrigues Oliveira <i>Suplente:</i> Edil Queiroz dos Santos
Conselho Tutelar de Itaituba	<i>Titular:</i> Maria José de Barros <i>Suplente:</i> Alrenice Alves dos Santos
Conselho do FUNDEB	<i>Titular:</i> Mafra Ávilla Lima Barbosa <i>Suplente:</i> Léia dos Santos Silva
Conselho Municipal de Alimentação Escolar	<i>Titular:</i> Maria Wilma Vieira Barbosa <i>Suplente:</i> Antônia Lemos Gurgel
SINTEPP – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará/Subsede Itaituba	<i>Titular:</i> Celson Noronha Neuton <i>Suplente:</i> Lázaro Guedes
STTR – Sindicato dos Trabalhadores Rurais	<i>Titular:</i> Mª do Socorro Almada dos Santos <i>Suplente:</i> Mª das Graças F. L. de Araújo
FAMOCITA – Federação das Associações de Moradores e Organizações Comunitárias de Itaituba	<i>Titular:</i> Jorge Luis dos Santos <i>Suplente:</i> Dábita de Oliveira Cardoso
ASEII – Associação Empresarial e Industrial de Itaituba	<i>Titular:</i> Fabricio Priante Schuber <i>Suplente:</i> Irma Santina de M. Barasuol
EETEPA – Escola de Educação Tecnológica do Pará	<i>Titular:</i> Francisco Cláudio de Sousa Silva <i>Suplente:</i> Erivelton Beniti
Associação Indígena Pahyhy’P	<i>Titular:</i> Alessandra Korap Silva <i>Suplente:</i> Arlison Rodrigues de Moraes
Categoria de Estudantes	<i>Titular:</i> Nilton Cezar da Silva Júnior <i>Suplente:</i> Alfredina Mauricio do Nascimento
Categoria de Pais	<i>Titular:</i> Raimundo Udinaldo L. Martins <i>Suplente:</i> Denilson Nascimento
Câmara Municipal de Vereadores	<i>Titular:</i> Emanuel do L. Pires Junior <i>Suplente:</i> Raimison Antonio de A. Santos

### LISTA DE SIGLAS

ADESMI	Associação dos Deficientes de Itaituba
AEE	Atendimento Educacional Especializado
AIEC	Associação Internacional de Educação Continuada
APAE	Associação de Pais
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível superior
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CAQ	Custo Aluno Qualidade
CAQI	Custo Aluno-Qualidade inicial
CEE/PA	Conselho Estadual de Educação
CME	Conferência Municipal de Educação
CNE	Conselho Nacional de Educação
CONAES	Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior
COOEEES	Coordenação de Educação Especial
COEJA	Coordenação de Educação de Jovens e Adultos
DAP	Declaração de Aptidão
DEED	Departamento de Educação Especial
EDUCON	Educação Continuada
EETEPA	Escola de Educação Tecnológica do Pará
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ENCCEJA	Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos
ENADE	Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
ETPP	Escola Técnica de Trabalho e Produção
FAI	Faculdade de Itaituba
FAMOCITA	Federação das Associações de Moradores e Organizações Comunitárias de Itaituba
FAT	Faculdade do Tapajós
FIES	Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICTs	Instituições Científicas e Tecnológicas
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IES	Instituição de Educação Superior
IFPA	Instituto tecnológico Federal do Pará

## Prefeitura Municipal de Itaituba

INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas	
INMETRO	Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia	
ITTAP	Instituto Transdisciplinar do Tapajós	
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	
LSE	Levantamento da Situação Escolar	
LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais	
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
MEC	Ministério da Educação	
PARFOR	Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica	
PAR	Plano de Ação Articuladas	
PCCR	Plano de Cargos Carreira e Remuneração	
PBEP	Programa de Bolsa de Estudo Popular	
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola	
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional	
PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação	
PIB	Produto Interno Bruto	
PIBID	Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência	
PROJOVEM	Programa de Inclusão de Jovens	
PISA	Programa Internacional de Avaliação de Estudantes	
PME	Plano Municipal de Educação	
PMI	Prefeitura Municipal de Itaituba	
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar	
PNAIC	Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa	
PNATE	Programa Nacional do Transporte Escolar	
PNLD	Programa Nacional do Livro Didático	
PPP	Projeto Político Pedagógico	
PRP	Programa Residência Pedagógica	
PROUNI	Programa Universidade para Todos	
PROMIDI	Projeto Municipal de Inclusão Digital	
PSE	Programa Saúde na Escola	
PROEJA	Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos	
SASE	Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino	
SAEB	Sistema de Avaliação da Educação Básica	
SEDUC	Secretaria de Estado de Educação	
SEMDAS	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	
SEMED	Secretaria Municipal de Educação	
SME	Sistema Municipal de Educação	
SINTEPP	Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará/Itaituba	
SINAES	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior	
STTR	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais	
UFOPA	Universidade do Oeste do Pará	
UFPA	Universidade Federal do Pará	
UNDIME	União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação	
UNINTER	Centro Universitário Internacional	
UNOPAR	Universidade Norte do Paraná	



## Prefeitura Municipal de Itaituba

URE                      Unidade Regional de Educação

### SUMÁRIO

<b>1 APRESENTAÇÃO</b> .....	11
<b>2 QUADRO ANALÍTICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PME 2015-2019</b> .....	13
<b>3 RELATÓRIO DAS PROPOSIÇÕES DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	47
<b>4. METAS E ESTRATÉGIAS REVISADAS</b> .....	59
4.1 Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 30% das crianças de até 03 anos até o final da vigência deste PME.....	59
Estratégias.....	58
4.2 Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.....	61
Estratégias.....	61
4.3 Meta 3: Ampliar, até 2017, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).....	62
Estratégias.....	62
4.4 Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.....	63
Estratégias.....	63
4.5 Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro)	

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

ano	do	ensino
fundamental.....		66
Estratégias.....		66
4.6 Meta 6: Oferecer até o final deste PME, Educação em tempo Integral ampliada em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.....		67
Estratégias.....		67
4.7 Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes metas do IDEB previstas para o município.....		69
Estratégias.....		69
4.8 Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PME, para as populações do campo, indígenas, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) .....		72
Estratégias.....		72
4.9 Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2019 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 25 % (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.....		74
Estratégias.....		74
4.10 Meta 10: Oferecer, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.....		75
Estratégias.....		75
4.11 Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 30% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.....		76
Estratégias.....		76
4.12 Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 25,6% (vinte e cinco inteiros e seis décimos por cento) e a taxa líquida para 8,9% (oito inteiros e nove décimos por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 8,91% (oito inteiros e noventa e um décimos por cento) das novas matrículas, no segmento público.....		77
Estratégias.....		77
4. 13 Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta		

## Prefeitura Municipal de Itaituba

e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.....	79
Estratégias.....	79
4.14 Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.....	80
Estratégias.....	80
4.15 Meta 15: Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, na vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.....	81
Estratégias.....	82
4.16 Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.....	83
Estratégias.....	83
4.17 Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do terceiro ano de vigência deste PME.....	83
Estratégias.....	83
4.18 Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a reformulação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração (PCCR) dos (as) profissionais da educação básica pública do município e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.....	84
Estratégias.....	84
4.19 Meta 19: Garantir condições que assegurem a efetivação democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de méritos e desempenho de acordo com o (PCCR) Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação Pública de Itaituba-PA.....	85
Estratégias.....	85
4.20 Meta 20: Apoiar a Ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no 5º ano de vigência desta Lei e no mínimo o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.....	86
Estratégias.....	86



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

<b>5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>88</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>90</b>

## **1 APRESENTAÇÃO**

O Plano Municipal de Educação é instrumento de gestão e de mobilização da sociedade Itaitubense, papel que reforça a importância de monitoramento e avaliação desse Plano, de forma periódica e contínua pela SEMED, Conselho Estadual, Câmara Municipal de Itaituba e pelo Fórum Municipal de Educação.

O momento atual, exige grande mobilização para assegurar o direito à educação de qualidade social, laica, inclusiva, pública, gratuita para todos e todas, com integral preservação do direito ao livre pensamento e ao exercício autônomo de cátedra, devendo haver forte capacidade mobilizadora para o enfrentamento de medidas atentatórias aos princípios democráticos e às liberdades.

Este PME é fruto de debates ao longo de 11 anos desde antes da I Conferência Municipal de Educação em 2009. Nos últimos anos, a agenda educacional foi revigorada e fortalecida por meio da interação democrática entre representantes de segmentos e setores dos distintos sistemas de educação, órgãos e instituições educativas, dos poderes executivo, legislativo e judiciário, de todas as esferas federativas, bem como por meio do estímulo à participação e do diálogo social, por diferentes instrumentos e mecanismos (conferências, consultas e audiências públicas, conselhos, comissões e fóruns, arenas federativas de negociação e cooperação).

Há, portanto, uma trajetória recente de forte engajamento e participação nas políticas públicas que vem mobilizando diferentes áreas e amplos setores da sociedade Itaitubense.

Em 2017, trabalhadores da educação, alunos, pais e toda a sociedade civil organizada contribuíram para a realização da IV Conferência Municipal de Educação de Itaituba - CME, constituindo-se em um importante momento de construção democrática que possibilitou a reflexão e avaliação das políticas educacionais, no contexto dos Planos de Educação. Com o tema “*A Consolidação do Sistema Municipal de Educação - SME, Plano Municipal de Educação - PME e o Regime de Colaboração*”; a IV CME permitiu reflexões, debates para reafirmar o caráter público do Sistema de Educação, justamente porque a educação é uma tarefa dos governos, da sociedade e, portanto, do Estado. Concebida como dever do Estado e

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

direito de cada cidadão, a educação deve garantir o princípio da gratuidade, fundamental e decisivo para a democratização das oportunidades para todos os cidadãos. Tal princípio foi reposicionado e reforçado por meio da IV CME.

Desse modo, este PME traz as atualizações necessárias à luz das diretrizes estabelecidas no novo Plano Nacional da Educação - PNE (2014 – 2024) à medida que promoveu o diálogo e debate sobre a educação do município de Itaituba/PA no monitoramento e avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Educação, metas e estratégias, no sentido de propor políticas e ações e indicar responsabilidades, corresponsabilidades.

## Prefeitura Municipal de Itaituba

### 2 QUADRO ANALÍTICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PME 2015-2019

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	OBSERVAÇÕES
1. Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escolar para as crianças de 04 a 05 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 30% das crianças de até 03 anos até o final da vigência deste PME.	1.1. Oferecer em regime de colaboração entre a União e Município, padrões mínimos de infraestrutura às creches, respeitando as especificidades locais para assegurar o atendimento de qualidade das respectivas redes públicas de educação infantil;	EM EXECUÇÃO DESDE 2014 PRAZO - 2019	FUNDEB - FPM - PAR	RESOLUÇÃO Nº 34, DE 08/07/2011 (MEC/FNDE) / LSE Reforma + Ampliação + Adaptação de espaços físicos escolares. 04 obras concluídas do Pro- Infância: Pequeno Príncipe, Hanna Stela, Marceley Yala e Bom Jardim.
	1.2. Garantir que até 2019 seja inferior a 5% (cinco por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;	EXECUÇÃO DESDE 2014, NÃO FOI CONCLUÍDA.	FUNDEB PAR	RESOLUÇÃO Nº 34, DE 08/07/2011 (MEC/FNDE) / LSE Reforma + Ampliação + Adaptação de espaços físicos escolares. 04 (quatro) não concluídas (Mirirituba, Viva Itaituba, Bom Remédio e Piracanã).
	1.3. Divulgar e realizar anualmente a chamada pública, a fim de incentivar os pais a efetivarem a matrícula de seus filhos na Educação Infantil;	EM EXECUÇÃO	SEMED PAR	EDITAL Nº 001/2012 - CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR Realizada anualmente.
	1.4. Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;	EM EXECUÇÃO	SEMED PAR	EDITAL Nº001/2012 - CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR Realizada anualmente.
	1.5. Garantir, por meio de parceria com os entes federados, a construção de Centros de Educação Infantil, ampliando a oferta, conforme a demanda do município, até o término do plano em vigência;	INICIADA EM 2014. ENTREGA ATÉ 2019	PAR FUNDEB	RESOLUÇÃO Nº 34, DE 08/07/2011 (MEC/FNDE) / LSE Reforma + Ampliação + Adaptação de espaços físicos escolares.
	1.6. Implantar, até o final deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;	NÃO EFETIVADA		PORTARIA FEDERAL Nº 981 DE 25 DE AGOSTO DE 2016 FOI REVOGADA TODO TIPO DE AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.
	1.7. Incentivar a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;	NÃO EFETIVADA		
	1.8. Garantir formação continuada aos professores no que tange aos conhecimentos específicos da área de educação infantil, como também, na área de educação especial, necessária para inclusão de alunos com necessidades especiais. Com a criação de Polos de formação dos profissionais da Educação Infantil da zona rural;	EM EXECUÇÃO	MEC FUNDEB PAR	São realizados além das formações continuadas pela Coedi. Vale ressaltar que desde novembro de 2017 os professores estão participando de formações do PNAIC- INFANTIL.
	1.9. Articular por meios de parcerias com instituições de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;	EM EXECUÇÃO	PAR MEC	CONVÊNIO E PARCERIA COM A UFOPA (PARFOR)

## Prefeitura Municipal de Itaituba

1.10. Fomentar até 2019 o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio da nucleação de escolas e o deslocamento com transporte escolar, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;	EM EXECUÇÃO DESDE 2014	PAR PMI	COORDENAÇÃO MULTIRRACIAL
1.11. Garantir a oferta à educação infantil e atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica em classes regulares de ensino;	EM EXECUÇÃO	FUNDEB PAR	AS CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS VÊM SENDO ATENDIDAS DESDE 2016. NO ENTANTO, A EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA CRIANÇAS SURDAS AINDA NÃO FOI IMPLANTADO.
1.12. Buscar parcerias, para implantar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;	EM EXECUÇÃO	FUNDEB PAR MEC	PSE - DECRETO PRES. Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017
1.13. Conservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;	EM EXECUÇÃO	FUNDEB PAR MEC	O ATENDIMENTO DE CRECHES É SOMENTE PARA 03 ANOS COMPLETOS ATÉ 31 DE MARÇO, CONFORME A PORTARIA Nº 002/2017-SEMED/ITB.
1.14. Fomentar com a União o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;	EM EXECUÇÃO	PMI PAR	PSE - DECRETO PRES. Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017 SISTEMA GESTOR INSTALADO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ESTE ANO DE 2018.
1.15. Realizar chamada pública ativa das crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;	EM EXECUÇÃO	PMI FPM	O atendimento pra creches é somente para 03 anos completos até 31 de março. Conforme a portaria Nº 002/2017-SEMED/ITB. PSE - DECRETO PRES. Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017
1.16. Realizar levantamento em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância a cada ano o levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;	EM EXECUÇÃO	FUNDEB FPM PAR	PSE - DECRETO PRES. Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017
1.17. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, em dois Centros Infantis até 2019 as crianças 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;	EM EXECUÇÃO	FUNDEB FPM PAR	A demanda é grande para a quantidade de Pro Infâncias existentes no município para atender de forma integral que tem a demanda de mais de 5.410 alunos divididos entre zona urbana e rural.
1.18. Assegurar aos educandos da Educação Infantil atendimento itinerante específico por profissionais na área de fonoaudióloga, oftalmologia, fisioterapia e otorrinolaringologia, pediatria, Neuropsiquiatria e Odontologia em parceria com a Secretaria de Saúde Municipal;	EM EXECUÇÃO	FUNDEB- FPM- PAR - PSE	Falta alguns profissionais no quadro de atendimento especializado como: Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pediatria e Fisioterapia. PSE - DECRETO PRES. Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017



**Prefeitura Municipal de Itaituba**

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	OBSERVAÇÕES
	2.1. Elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedido de consulta pública Municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;	EM EXECUÇÃO	PAR FPM FUNDEB	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDAMENTAL, EJA, CAMPO E INDIGENA)
	2.2. Pactuar com a União, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei do PNE, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;	EM EXECUÇÃO	PAR FPM FUNDEB	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDAMENTAL, EJA, CAMPO E INDIGENA)
	2.3. Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência do aluno na escola, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir em regime de colaboração com as entidades e instituições responsáveis pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes a frequência do aluno à escola e o apoio à aprendizagem;	EM EXECUÇÃO	PAR FPM FUNDEB	
	2.4. Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência do aluno na escola, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir em regime de colaboração com as entidades e instituições responsáveis pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes a frequência do aluno à escola e o apoio à aprendizagem;	REPETIDA 2.3		
	2.5. Realizar chamada pública ativa das crianças e adolescentes em idade correspondente ao ensino fundamental, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB FPM - PSE	EDITAL Nº001/2012 CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR PSE - DECRETO PRES. Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017
	2.6. Assegurar às unidades escolares apoio as tecnologias pedagógicas suficientes para atender as necessidades educacionais considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB PCCR	LEI Nº 1828/2006 (CRIAÇÃO DO PROMIDI) DA PMI PROJETO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL
	2.7. Organizar de forma flexível o trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB PCCR	PORTARIA Nº 006/2005-GAB/SEMED, DE 14/03/2005 – Realizada anualmente a organização do calendário escolar
	2.8. Promover nas escolas e instituições movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;	EM EXECUÇÃO	PAR PCCR	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana
	2.9. Desenvolver atividades que viabilizem parcerias entre família, SEMED, Escolas e Conselho Tutelar e buscar apoio psicológico e judicial para atender alunos que apresentarem problemas na escola, possibilitando o combate à evasão e reprovação;	EM EXECUÇÃO	PAR PCCR	PSE - DECRETO PRES. Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017

## Prefeitura Municipal de Itaituba

	2.10. Desenvolver políticas e garantir a implantação da educação básica regular para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;	EM EXECUÇÃO	PAR PCCR	Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (FUND/EJA/CAMPO/INDIGENA/ITINERANTE) 2013
	2.11. Implementar alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	EM EXECUÇÃO	PAR PCCR	Diretrizes Curriculares Nacionais De Educação Escolar de Crianças, Adolescentes e Jovens em situação de Itinerância
	2.12. Ofertar atividades extracurriculares de incentivo a comunidade local com o intuito de descobrir habilidades e talentos;	EM EXECUÇÃO	PAR - PCCR PSE - PNME	PSE - DECRETO PRES. Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017 PORT. Nº 053/2011-GAB/SEMED PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO
	2.13. Promover atividades disseminadas do esporte educacional e de desenvolvimento esportivo nacional e estímulo a habilidades esportivas nas escolas Municipais;	EM EXECUÇÃO	MINIST. DO ESPORTE MINIST. DA DEFESA	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO (2015) PROFESP (53º BIS)
	2.15. Aumentar, gradativamente, o índice de aprovação e diminuir o índice de evasão no Ensino Fundamental, com domínio das habilidades de leitura, escrita e cálculo através de monitoramento do rendimento e desempenho dos alunos, aplicando avaliação elaborada pela SEMED de acordo com a realidade das zonas urbana e rural, no prazo de dois anos;	EM EXECUÇÃO	CONSORCIO UNB-CESPE CESGRANRIO CAED/MEC/INEP	PROVA BRASIL ANA PNAIC/2013
<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
META 3: Ampliar, até 2017, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	3.1. Apoiar o estado na implantação do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;	NÃO EFETIVADA		
	3.2. Apoiar o Estado, na articulação da consulta pública estadual, na elaboração e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, propostas de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum.	NÃO EFETIVADA		
	3.3. Pactuar com o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei do PNE, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio.	NÃO EFETIVADA		
	3.4. Buscar parcerias com Estado e União para aquisição de espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.	NÃO EFETIVADA		

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

3.5. Incentivar a participação dos jovens no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.	EM EXECUÇÃO		URE IFPA Escolas Estaduais e Particulares
3.6. Fomentar junto ao Estado a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência.	EM EXECUÇÃO		EETEPA
3.7. Aferir ao Estado o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.	EM EXECUÇÃO		PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
3.8. Apoiar o Estado na realização da chamada pública ativa dos jovens e adolescentes em idade correspondente ao ensino médio em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.	EM EXECUÇÃO	FUNDEB FUNDO ROTATIVO	PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS
3.9. Fomentar junto ao estado programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.	EM EXECUÇÃO		EETEPA FICS PRONATEC (Parcerias com MT/ SENAR/SEMDAS)
3.10. Aferir ao Estado a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as).	EM EXECUÇÃO		ESCOLA EM MIRITITUBA MORAES ALMEIDA, NOVO PARAISO e ANEXOS SOME, SOMEI, SEI, MUNDIAR
3.11. Fomentar junto ao Estado formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	EM EXECUÇÃO		SEI PROJETO MUNDIAR
3.12. Apoiar o Estado na implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;	EM EXECUÇÃO		PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR E SAUDE
3.13. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;	EM EXECUÇÃO		EETEPA
3.14. Promover a interação entre Ensino Médio e Superior, através de Feira de Profissões e projeto de extensão;	EM EXECUÇÃO	FUNDEB FUNDO ROTATIVO	Escolas Estaduais - URE (PROJETO DE EXTENSÃO)

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	OBSERVAÇÕES
	3.15. Apoiar a oferta de Ensino Médio pela Secretaria de Estado de Educação nas escolas indígenas;	EM EXECUÇÃO		SOMEI
<p><b>META 4:</b> Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados</p>	4.1. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;	EM EXECUÇÃO	MEC - PAR FUNDEB - PCCR	PORTARIA Nº 07/2015-GAB/SEMED (Salas de Recursos Multifuncionais - AEE)
	4.2. Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	EM EXECUÇÃO (MATERNAL - 0 A 2 - (APAE))	PAR FUNDEB PCCR	PORTARIA Nº 07/2015-GAB/SEMED (Salas de Recursos Multifuncionais - AEE)
	4.3. Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;	EM EXECUÇÃO (2008)	PAR FUNDEB PCCR	PORTARIA Nº 07/2015-GAB/SEMED (Salas de Recursos Multifuncionais - AEE)
	4.4. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB PCCR	PORTARIA Nº 07/2015-GAB/SEMED (Salas de Recursos Multifuncionais - AEE)
	4.5. Articular com a União a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	NÃO EFETIVADA		

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

	<p>4.6. Buscar junto à União recursos para manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistivas, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB PCCR</p>	<p>FORMAÇÃO CONTINUADA EM ACESSIBILIDADE DIGITAL (RENAFOR/UFRA)</p>
	<p>4.7. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;</p>	<p>NÃO EFETIVADA</p>		
	<p>4.8. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;</p>	<p>EFETIVA DA</p>	<p>FUNDEB PAR - MEC PCCR</p>	<p>RESOLUÇÃO Nº 400/2010 – CEE, DIRETRIZES AOS ALUNOS COM NEE'S NO SISTEMA DE ENSINO DO ESTADO DO PARÁ.</p>
	<p>4.9. Realizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>FUNDEB - PAR MEC - PSE</p>	<p>DECRETO PRESIDENCIAL Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017 (PSE)</p>
	<p>4.10. Promover pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistivas, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>FUNDEB - PAR MEC - PCCR</p>	
	<p>4.11. Fomentar o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas Inter setoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;</p>	<p>NÃO EFETIVADA</p>		

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

	4.12. Apoiar a articulação Inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;	EM EXECUÇÃO	FUNDEB - PAR PSE - PCCR	DECRETO PRESIDENCIAL Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017 (PSE)
	4.13. Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;	EM EXECUÇÃO	SEMED	PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 012/2017
	4.14. Definir, no segundo ano de vigência deste PME em parceria com o Estado e União, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	NÃO EFETIVADA		
	4.15. Apoiar, a iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;	EM EXECUÇÃO	MEC PAR PCCR	
	4.16. Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	NÃO EFETIVADA		
	4.17. Buscar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;	NÃO EFETIVADA		
	4.18. Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;	EM EXECUÇÃO	IFPA FAI CIAS	CURSO BÁSICO DE TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO – TGD, COM ÊNFASE NO TEA.

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

	4.19. Realizar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	EM EXECUÇÃO	APAE	
	4.20. Assegurar o Transporte Escolar aos alunos com deficiência que são impedidos de ter acesso e frequência por falta do transporte acessível em todo o ensino;	NÃO EFETIVADA		
	4.21. Fazer em parceria com o Estado levantamento da demanda de alunos com necessidades educativas especiais sob a responsabilidade da SEMED, URES / SEDUC.	NÃO EFETIVADA		
	4.22. Implantar e ampliar classes bilíngues em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para os alunos surdos e estender o atendimento aos familiares, professores e funcionários da instituição escolar na rede de ensino.	NÃO EFETIVADA		
	4.23. Implantar Salas de Recursos Multifuncionais nas Escolas da rede, para o Atendimento Educacional Especializado aos alunos público alvo da Educação Especial, de acordo com o Educacenso MEC/INEP.	EM EXECUÇÃO	FUNDEB - PAR SEMED - PCCR	PORTARIA Nº 07/2015-GAB/SEMED (Salas de Recursos Multifuncionais - AEE)
	4.24. Realizar anualmente a feira artístico-cultural municipal, com inclusão de alunos com deficiência.	EM EXECUÇÃO	FUNDEB - PAR PCCR	RESOLUÇÃO Nº 400/2017 Regimento escolar unificado e da estrutura curricular unificada do ensino fundamental - Semed
	4.25. Manter parcerias com Ministério Público, Conselho Tutelar e outras Secretarias, (Saúde, Assistência social e CAPS), para o atendimento complementar aos alunos público alvo da Educação Especial, quando for o caso.	EM EXECUÇÃO	CAPS/SEM SACT - SEMDAS MP	
	4.26. Garantir a realização de avaliação psicopedagógica e acompanhamento para diagnosticar alunos com deficiência nas escolas da zona urbana e rural;	EM EXECUÇÃO	SEMED - PAR PCCR	
	4.27. Assegurar formação de profissionais para desenvolver o atendimento de Estimulação Precoce na Educação Infantil.	NÃO EFETIVADA		
	4.28. Garantir a aquisição e instalação de sistemas e programas específicos nas salas de recursos multifuncionais e nos laboratórios de informática, garantindo lotação/capacitação dos profissionais, bem como as adequações necessárias, de forma a contemplar os alunos público alvo da Educação Especial;	NÃO EFETIVADA		
	4.29. Institucionalizar no Projeto Político Pedagógico – PPP, a oferta do atendimento.	EM EXECUÇÃO	SEMED - PAR PCCR	
<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.	5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	EM EXECUÇÃO	PAR - MEC FUNDEB PCCR	PORTARIA DO PNAIC/2013
	5.2. Apoiar a União na instituição instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;	EM EXECUÇÃO	MEC - PAR FUNDEB PCCR	PROVA ANA PROVA BRASIL SISPAE
	5.3. Incentivar a certificação e divulgação das tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;	EM EXECUÇÃO	MEC - PAR PCCR FUNDEB	
	5.4. Promover o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	EM EXECUÇÃO	MEC - PAR PCCR FUNDEB	
	5.5. Efetivar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;	EM EXECUÇÃO	PAR PCCR SEMED	Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo Escolar Indígena Educação Quilombola Situação de Itinerância
	5.6. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;	EM EXECUÇÃO	MEC - PAR PCCR FUNDEB	UFOPA IFPA
	5.7. Proporcionar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	EM EXECUÇÃO	FUNDEB PAR PCCR	RESOLUÇÃO Nº 063/2013 Regimento escolar das escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental - Itaituba.
	5.8. Promover e fortalecer ações visando à integração entre escola, família e comunidade.	EM EXECUÇÃO	PAR PCCR PSE	DEC. PRESIDENCIAL Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017 (PSE)
	5.9. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	REPETIDO 5.1		
	5.10. Incentivar a utilização da ficha de avaliação diagnóstica de leitura e escrita como estratégia de acompanhamento do desempenho do aluno e aprimoramento do trabalho pedagógico.	EM EXECUÇÃO	PAR - PCCR UFOPA SEMED	PNAIC/2013 PORTARIA Nº 005/2017 (formulário de parecer descritivo e de ficha de desempenho escolar)



## Prefeitura Municipal de Itaituba

		EM EXECUÇÃO	PAR PCCR UFOPA	PNAIC/2013
METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	OBSERVAÇÕES
<p><b>META 6: Oferecer até o final deste PME, Educação em tempo Integral ampliada em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.</b></p>	<p>5.11. Criar projeto piloto a fim de atender alunos com dificuldades de leitura de 1º ao 3º ano; do ensino fundamental;</p>	EM EXECUÇÃO	PAR PCCR UFOPA	PNAIC/2013
	<p>5.12. Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;</p>	EM EXECUÇÃO	MEC - PAR PCCR UFOPA	PNAIC/2013
	<p>6.1. Implantar gradativamente em parceria com a União, a oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada nas escolas da rede municipal, através do Programa Mais Educação, afim de que o tempo de permanência dos alunos na Escola ou sob a sua responsabilidade seja igual ou superior a sete horas diárias;</p>	EM EXECUÇÃO	FUNDEB PAR MEC	PORTARIA Nº 053/2011-GAB/SEMECD Funcionamento do PME nas escolas municipais e conveniadas
	<p>6.2. Buscar junto à União, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;</p>	EM EXECUÇÃO	PAR MEC FUNDEB	RESOLUÇÃO Nº 34, DE 08/07/2011 (MEC/FNDE) / LSE REFORMA + AMPLIAÇÃO + ADAPTAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS ESCOLARES)
	<p>6.3. Promover por meio de programa nacional a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;</p>	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB MEC	RESOLUÇÃO Nº34, DE 08/07/2011 (MEC/FNDE) / LSE REFORMA + AMPLIAÇÃO + ADAPTAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS ESCOLARES)
	<p>6.4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;</p>	EM EXECUÇÃO	SEMED IFPA MUSEU	I COLÓQUIO INTERNACIONAL/ IPEASA FECMITA/IFPA - 2018
	<p>6.5. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;</p>	EM EXECUÇÃO	SEMED 15º BPM	PROJETO BOM MENINO
	<p>6.6. Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;</p>	EM EXECUÇÃO	MEC PAR	PORTARIA Nº 053/2011-GAB/SEMECD Funcionamento do PME nas escolas municipais e conveniadas
<p>6.7. Atender, gradativamente, as escolas do Campo e Indígenas, na oferta da Educação em Tempo Integral, com base no levantamento <i>in loco</i>, da demanda prévia e informada, considerando as particularidades locais;</p>	EM EXECUÇÃO	MEC PAR	PORTARIA Nº 053/2011-GAB/SEMECD Funcionamento do PME nas escolas municipais e conveniadas	

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

	6.8. Promover a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;	EM EXECUÇÃO	MEC PAR	PORTARIA Nº 053/2011-GAB/SEMECD Funcionamento do PME nas escolas municipais e conveniadas
	6.9. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;	EM EXECUÇÃO	MEC - PAR PDDE FUNDE	PORTARIA Nº 053/2011-GAB/SEMECD Funcionamento do PME nas escolas municipais e conveniadas
	6.10. Implantar um projeto de duas Escolas Polos de Educação de tempo integral de forma a atender prioritariamente, os alunos das camadas populares;	EM EXECUÇÃO	MEC - PAR PDDE FUNDE	PORTARIA Nº 053/2011-GAB/SEMECD Funcionamento do PME nas escolas municipais e conveniadas
	6.11. Institucionalizar e manter em regime, de colaboração a ampliação e reestruturação das escolas adequando-as para a implantação gradativa da Educação de tempo Integral;	EM EXECUÇÃO	MEC - PAR PDDE FUNDE	PORTARIA Nº 053/2011-GAB/SEMECD Funcionamento do PME nas escolas municipais e conveniadas
	6.12. Garantir aos professores e monitores que atuam no Programa Mais Educação o acesso aos cursos de formação continuada ofertados pelo Ministério de Educação, presencial ou via plataforma eletrônica;	EM EXECUÇÃO	MEC - PAR PDDE FUNDE	PORTARIA Nº 053/2011-GAB/SEMECD Funcionamento do PME nas escolas municipais e conveniadas

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	OBSERVAÇÕES
META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes metas do IDEB previstas para o município.	7.1. Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;	EM EXECUÇÃO	MEC PAR FUNDEB	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA/2013 RESOLUÇÃO Nº 48, DE 11/12/2013 (Transf. Automática de recursos financ. Para manutenção de novas turmas de EJA, a partir de 2014)
	7.2. Assegurar que: No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;	EM EXECUÇÃO	MEC PAR FUNDEB	FORMAÇÃO CONTINUADA PROGRAMAS E PROJETOS

## Prefeitura Municipal de Itaituba

7.3. Constituir, em colaboração entre a União, os Estados, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;	EM EXECUÇÃO	MEC PAR FUNDEB	PROVA BRASIL PROVA ANA SISPAE ENCEEJA
7.4. Colaborar com a União e o Estado no processo contínuo de auto-avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;	EM EXECUÇÃO	MEC PAR FUNDEB	PROVA BRASIL PROVA ANA SISPAE ENCEEJA
7.5. Apoiar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	EM EXECUÇÃO	MEC PAR FUNDEB	
7.6. Integrar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional.	EM EXECUÇÃO	MEC PAR FUNDEB	PROVA BRASIL PROVA ANA SISPAE ENCEEJA
7.7. Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;	EM EXECUÇÃO	SEMED/ESCOLAS	- CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DA OBMEP, PROVA BRASIL, SISPAE;  - ANÁLISE DE FICHA DE LEITURA E ESCRITA.
7.8. Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;	EM EXECUÇÃO	MEC PAR FUNDEB	DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA O AEE NA EDUCAÇÃO BÁSICA/2013
7.9. Implementar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;	EM EXECUÇÃO	MEC PAR FUNDEB	FORMAÇÃO CONTINUADA PROFESSORES DIRETORES TÉCNICOS
7.10. Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;	EM EXECUÇÃO	MEC PAR FUNDEB	PROVA BRASIL PROVA ANA SISPAE ENCEEJA

## Prefeitura Municipal de Itaituba

7.11. Apoiar a atuação dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções;	NÃO EFETIVADA		NIVEL SUPERIOR
7.12. Colaborar com o desenvolvimento da seleção, certificação e divulgação das tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;	EM EXECUÇÃO	PAR MEC	PNAIC PROJETOS ASAS DE LEITURA PNME POR VIDA/2015 PSE - Dec. Presidencial Nº 6.286/2007 Portaria nº 1.055/2017
7.13. Buscar parceria junto à União para garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;	EM EXECUÇÃO	MEC PAR FUNDEB	Transporte Escolar
7.14. Implementar pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	
7.15. Acompanhar, durante a vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;	EM EXECUÇÃO	MEC FUNDEB PAR	EDUCAÇÃO CONECTADA: INFOCENTRO / PROJETO UCA
7.16. Orientar a gestão escolar técnica e financeiramente mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;	EM EXECUÇÃO		CONSELHO ESCOLAR ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
7.17. Desenvolver programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;	EM EXECUÇÃO	MEC - PDDE FNDE - PSE	Dec. Presidencial Nº 6.286/2007 Portaria nº 1.055/2017 Instrução normativa Nº 001/2013 (Seleção e aquisição de gêneros alimentícios do PAE) Resolução FNDE Nº 038/2009
7.18. Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;	EM EXECUÇÃO	PAR	PORTARIA/2018 SISTEMA GESTOR

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

7.19. Buscar junto à União e o Estado, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;	EM EXECUÇÃO	MEC FUNDEB PAR	
7.20. Buscar junto à União equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;	EM EXECUÇÃO	MEC PAR	RESOLUÇÃO Nº34, DE 08/07/2011 (MEC/FNDE)/LSE REFORMA + AMPLIAÇÃO + ADAPTAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS ESCOLARES)
7.21. Apoiar a União no estabelecimento, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;	EM EXECUÇÃO	MEC - FNDE PAR - PMI	RESOLUÇÃO Nº34, DE 08/07/2011 (MEC/FNDE)/LSE REFORMA + AMPLIAÇÃO + ADAPTAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS ESCOLARES)
7.22. Adquirir junto à União equipamentos que venha informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das mesmas;	EM EXECUÇÃO	MEC PAR	SISTEMA GESTOR ESCOLAS CONECTADAS
7.23. Garantir em regime de colaboração políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;	EM EXECUÇÃO	PSE - 15º BPM OAB - CMDCA MINIST. PÚBLICO CONS. TUTELAR	PSE - DEC. PRES. Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017 MOVER
7.24. Fomentar parceria de políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;	EM EXECUÇÃO	PSE - 15º BPM OAB - CMDCA MINIST. PÚBLICO	PSE - DEC. PRES. Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017
7.25. Estimular a orientação dos currículos escolares sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;	EM EXECUÇÃO	MEC PAR PMI	DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA /2013 SEMANA DO MUSEU

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

<p>7.26. Desenvolver propostas que venham consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC PAR PMI</p>	<p>FEIRA MUNICIPAL INDIGENA (2004)  SEMANA DO MUSEU</p>
<p>7.27. Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência.</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA /2013</p>
<p>7.28. Participar em regime de colaboração com a União e o Estado para mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>PSE - DEC. PRES. Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017</p>
<p>7.29. Garantir a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>PSE - DEC. PRES. Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017</p>
<p>7.30. Buscar parcerias, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>PSE - DEC. PRES. Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017 POR VIDA SEMDAS</p>
<p>7.31. Implementar através de parcerias com a União e o Estado ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>		<p>PSE - DEC. PRES. Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017</p>
<p>7.32. Aderir com apoio técnico e financeiro da União, a articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, na orientação as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>MEC PAR SEMED</p>	<p>PROVA ANA PROVA BRASIL SISPAE ENCEEJA</p>

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

	7.33. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;	EM EXECUÇÃO	MEC PAR SEMED	PROJETO ASAS DA LEITURA/2011 PROJETO SALA DE LEITURA E BIBLIOTECA ESCOLAR
	7.34. Aderir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;	EM EXECUÇÃO	MEC PAR SEMED	PNAIC/2013 PARFOR/2014
	7.35. Apoiar o estado na regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.	EM EXECUÇÃO		CEPROEN CEPA
	7.36. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;	EM EXECUÇÃO	MEC PAR SEMED	PNAIC/2013 PARFOR/2014
	7.37. Organizar oficinas pedagógicas, de cursos livres, workshop, envolvendo técnicos, professores e pais, buscando ampliar o processo educativo dos alunos;	EFEITIVA	SEMED - UFOFA - FAI - IFPA	FORMAÇÃO E OFICINA PARA GESTORES E TÉCNICOS FORMAÇÃO DAS FAMÍLIAS (EDUCAÇÃO ESPECIAL)
	7.38. Realizar ações anuais e conferências municipais infanto-juvenil de educação ambiental bienais a partir da vigência deste Plano;	EM EXECUÇÃO	MEC - SEMED - SEDUC - SEMA/PMI	I Conferência Municipal Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente / 2013 IV Conferência Regional Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente / 2013
	7.39. Instituir, no calendário do ano letivo, período de avaliação institucional próprio nas unidades escolares e nos órgãos Sistema Municipal de Ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME;	EFEITIVA		PORTARIA Nº 002/2006 – GAB/SEMED, DE 23/01/2006, CALENDARIO ESCOLAR
<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
do campo, indígenas, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)	8.1. Garantir aos estudantes em situação de distorção idade-série, programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos utilizando-se também da educação a distância, durante a vigência deste PME;	EM EXECUÇÃO	PAR	DECRETO Nº 6093, DE 24/04/2007 (DIÁRIO OFICIAL), dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado de Jovens E Adultos de 15 anos ou mais
	8.2. Apoiar em parceria com a União e o Estado, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;	EM EXECUÇÃO	PAR	DECRETO Nº 6093, DE 24/04/2007 (DIÁRIO OFICIAL), dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado de Jovens E Adultos de 15 anos ou mais
	8.3. Incentivar e divulgar de forma permanente, a participação acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;	EFEITIVA	PAR	ENCEEJA COEJA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

	8.4. Apoiar a ampliação da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;	EM EXECUÇÃO		PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS
	8.5. Estabelecer articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita de educação profissional na forma concomitante ao ensino cursado pelo estudante na rede escolar pública, no tempo de vigência deste PME;	EM EXECUÇÃO		IFPA SEDUC
	8.6. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, bem como aos indígenas, quilombolas, povos do campo, das águas e das florestas, em parceria com as áreas de assistência social, organizações não governamentais, saúde e proteção com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, na vigência deste PME;	EM EXECUÇÃO		IFPA SEDUC
	8.7. Criar equipes de coordenações estruturadas nas URES para acompanhamento técnico-pedagógico para os docentes sobre a Educação Escolar Indígena, Cultura Africana e Afrodescendente, bem como a elaboração de materiais didáticos específicos para o atendimento destas modalidades;	NÃO EFETIVADA		
	8.8. Elaboração do calendário escolar de acordo com as necessidades para a educação básica em todas as escolas do campo e indígenas;	EM EXECUÇÃO		IFPA SEDUC MARECHAL
	8.9. Realizar anualmente a feira municipal da cultura afrodescendente no dia da consciência negra;	EM EXECUÇÃO		NEABI (IFPA) MARECHAL (CONSC.NEGRA)
	8.10. Buscar parceria para inclusão de práticas educativas que possibilitem o aprendizado de habilidades técnicas: agrícolas, domésticas, industriais e minerais para a zona rural incluindo a região garimpeira;	EM EXECUÇÃO		IFPA (CURSOS TÉCNICOS/FIC)
	8.11. Garantir aos profissionais de educação do campo, oficinas pedagógicas e formação continuada nos polos;	EM EXECUÇÃO		IFPA
	8.12. Viabilizar através de parcerias a publicação e distribuição de um livro didático na língua materna Munduruku;	NÃO EFETIVADA		
<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até</b>	9.1. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram a educação básica na idade certa preparando-os para continuidade de estudos;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	DECRETO N° 6093/2007 Programa Brasil Alfabetizado COEJA-SEMED/PROEJA EJA PERSONALIZADO / SOME
	9.2. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	COEJA/SEMED EJA PERSONALIZADA (SEDUC)



**Prefeitura Municipal de Itaituba**

9.3. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica; articulada às políticas sociais voltadas para o mundo do trabalho, saúde e geração de emprego e renda;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB PSE	PSE - DEC. PRES. Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017
9.4. Buscar junto à união benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB PSE	PSE- DEC. PRES. Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017 PROJOVEM
9.5. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	SEMED SEDUC IFPA (2019)
9.6. Realizar levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir de 15 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, durante a vigência deste PME;	EM EXECUÇÃO	PAR PMI SEMED	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (2007)
9.7. Apoiar em regime de colaboração com a União e o Estado as ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;	EM EXECUÇÃO	PAR PMI SEMED	PSE - DEC. PRES. Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017 SEDUC PROEJA EETEPA
9.8. Apoiar em regime de colaboração com os entes federados a oferta de educação de jovens e adultos, na educação básica, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes;	EM EXECUÇÃO (2016)	PAR PMI SEMED	PSE ENCEEJA COEJA PROEJA IFPA
9.9. Apoiar técnica e financeiramente em regime de colaboração com os entes federados projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);	NÃO EFETIVADA		
9.10. Implementar mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;	NÃO EFETIVADA		
9.11. Apoiar em parceria com os entes federados programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;	EM EXECUÇÃO		IFPA EETEPA

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

	9.12. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.	NÃO EFETIVADA		
	9.13. Buscar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;	RE PETI DA 9,4		
<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
META 10: Oferecer, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.	10.1. Buscar parceria para manutenção dos programas nacionais de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	DECRETO Nº 6093/2007 PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO COEJA-SEMED/PROEJA EJA PERSONALIZADO
	10.2. Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	COEJA/SEMED EJA PERSONALIZADA (SEDUC)
	10.3. Promover a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB PSE	PSE DEC. PRES. Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017
	10.4. Buscar através de parcerias a ampliação das oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB PSE	PSE DEC. PRES. Nº 6.286/2007 PORTARIA Nº 1.055/2017 PROJOVEM
	10.5. Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	SEMED SEDUC IFPA (2019)
	10.6. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses alunos e alunas;	EM EXECUÇÃO	PAR PMI SEMED	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (2007)

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

	10.7. Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;	REPETIDA 10.5		
	10.8. Promover a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	EM EXECUÇÃO	PAR PMI SEMED	PSE ENCEEJA COEJA-SEMED PROEJA IFPA
	10.9. Aderir ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	NÃO EFETIVADA		
	10.10. Promover, a partir da vigência desse PME, a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;	EM EXECUÇÃO	FUNDEB	COEJA/SEMED
	10.11. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	EM EXECUÇÃO		IFPA EETEPA

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	OBSERVAÇÕES
META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 30% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.	11.1. Implantar e implementar Centro de Educação Profissionalizante e manutenção, por meio de parcerias com instituições públicas e privadas, sob orientação de profissionais habilitados, garantindo a manutenção permanente do centro;	EM EXECUÇÃO		IFPA
	11.2. Estabelecer convênios com instituições governamentais e não-governamentais de natureza filantrópica, que ofereçam cursos profissionalizantes para alunos da rede pública municipal e estadual;	EM EXECUÇÃO		IFPA SEDUC
	11.3. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;	EM EXECUÇÃO		IFPA

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

11.4. Apoiar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;	EM EXECUÇÃO		IFPA EETEPA
11.5. Promover a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;	EM EXECUÇÃO		IFPA
11.6. Apoiar o estado na oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	EM EXECUÇÃO		SEDUC
11.7. Aderir junto à União o financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;	NÃO EFETIVADA		
11.8. Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;	NÃO EFETIVADA		
11.9. Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;	EM EXECUÇÃO		IFPA
11.10. Apoiar o estado na oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	EM EXECUÇÃO		IFPA (COTAS)
11.11. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);	EM EXECUÇÃO		IFPA
11.12. Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;	EM EXECUÇÃO		IFPA
11.13. Reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	EM EXECUÇÃO		IFPA
11.14. Aderir o sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;	EM EXECUÇÃO		IFPA (BANCO DE TALENTOS) COEP/SEDUC/ PRONATEC
11.15. Ofertar cursos básicos profissionalizantes visando renda, ocupação de tempo, diminuindo a possibilidade de ingresso de jovens em grupos de risco, aproveitando os espaços públicos disponíveis;	EM EXECUÇÃO		IFPA PSE PSS SUBSEQUENTE Cursos FICs (EETEPA)

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

	11.16. Assegurar a terminalidade de estudos para os estudantes com deficiência que não puderam atingir níveis ulteriores de ensino, ofertando o ensino profissionalizante aos mesmos;	NÃO EFETIVADA		
	11.17. Garantir através do Estado, políticas de incentivo para jovens-estudantes do ensino médio das escolas públicas, visando estimular sua inserção e permanência no período diurno de estudo;	EM EXECUÇÃO		SEDUC
	11.18. Garantir intercâmbio dos alunos em outras instituições da rede de ensino tecnológico;	EM EXECUÇÃO		IFPA
	11.19. Viabilizar a realização de convênio com universidade e instituições de ensino superior para realização de cursos de aperfeiçoamento profissional dos alunos;	EM EXECUÇÃO		IFPA
<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 25,6% (vinte e cinco inteiros e seis décimos por cento) e a taxa líquida para 8,9% (oito inteiros e nove décimos por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 8,91% (oito inteiros e noventa e um décimos por cento) das novas matrículas, no segmento público.	12.1. Apoiar a União na otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;	EM EXECUÇÃO		UFOPA IFPA
	12.2. Buscar junto à União a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação – IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;	EM EXECUÇÃO		UFOPA IFPA
	12.3. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;	EM EXECUÇÃO		UFOPA IFPA
	12.4. Apoiar a União na oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;	EM EXECUÇÃO		UFOPA IFPA

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

12.5. Buscar junto à União as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superiores e beneficiárias do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;	EM EXECUÇÃO		FAI (PROUNI/FIES/PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO POPULAR EM CONVÊNIO COM A PREFEITURA DE ITAITUBA-PA/ PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCENCIA – PIBID/ PROGRAMA RESIDENCIA PEDAGÓGICA - PRP)
12.6. Incentivar os alunos a buscarem o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;	EM EXECUÇÃO	MEC	FAI (PROUNI/FIES)
12.8. Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;	EM EXECUÇÃO	MEC	TERMO DE COOP. TÉCNICA (UFOPA/IFPA) CONVÊNIO (FAI)
12.9. Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	EM EXECUÇÃO		COTAS (UFOPA/IFPA) PROUNI (FAI)
12.10. Assegurar junto a união as condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;	EM EXECUÇÃO		PDI (UFOPA/IFPA/FAI)
12.11. Incentivar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;	EM EXECUÇÃO		UFOPA IFPA FAI
12.12. Incentivar a participação estudantil e docente nos programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;	EM EXECUÇÃO		UFOPA IFPA FAI
12.13. Buscar junto à União o atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;	EM EXECUÇÃO		COTAS BOLSAS (UFOPA/IFPA)
12.14. Buscar junto União a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;	EM EXECUÇÃO		ENG. CIVIL (UFOPA) CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (FAI) ANÁLISE DE SISTEMAS (IFPA)
12.15. Aderir ao programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;	EM EXECUÇÃO		UFOPA IFPA FAI
12.16. Aderir aos processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;	EM EXECUÇÃO		ENEM (UFOPA/FAI)
12.17. Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;	EM EXECUÇÃO		EDITAL PLANO DE PERMANENCIA E EXITO (IFPA)

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

	12.18. Aderir ao programa de expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão ao programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;	NÃO EFETIVADA		
	12.19. Incentivar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;	EM EXECUÇÃO		UFOPA FAI IFPA
	12.20. Ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;	EM EXECUÇÃO		FAI
	12.21. Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.	EM EXECUÇÃO		UFOPA FAI IFPA
	12.22. Propor às instituições públicas de nível superior a oferta no município, formação em <i>latu sensu</i> e <i>stricto sensu</i> aos servidores públicos da educação plena em instituições qualificadas;	EM EXECUÇÃO		UFOPA IFPA
	12.23. Propor às instituições públicas de nível superior, a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de professores para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil.	EM EXECUÇÃO		UFOPA ED. ESPECIAL ED. PROF. TECNOLÓGICA (IFPA)
	12.24. Promover incentivo a graduandos para elaboração, adequação e publicação de trabalhos científicos, de acordo com as necessidades, para aplicação em disciplinas específicas, como Estudos Amazônicos;	EM EXECUÇÃO		UFOPA IFPA
<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
13: META Elevar a qualidade da educação superior a proporção de mestres	13.1. Apoiar o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;	EM EXECUÇÃO		UFOPA

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

	13.2. Apoiar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;	EM EXECUÇÃO		UFOPA FAI
	13.3. Incentivar processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;	EM EXECUÇÃO		UFOPA FAI
	13.4. Apoiar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;	EM EXECUÇÃO		UFOPA FAI
	13.5. Apoiar a União na elevação do padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ;	A SER EFETIVA DA		UFOPA
	13.6. Apoiar a Substituição do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;	A SER EFETIVADA		UFOPA
	13.7. Incentivar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;	A SER EFETIVADA		UFOPA
	13.8. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;	A SER EFETIVADA		UFOPA
	13.9. Incentivar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior;	EM EXE CU ÇÃO		UFOPA FAI



## Prefeitura Municipal de Itaituba

	13.10. Acompanhar o processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior existentes no município;	EM EXECUÇÃO		UFOPA
	13.11. Acompanhar a elevação do padrão de qualidade das instituições de Ensino Superior, direcionando sua atenção, de forma a realizarem efetivamente pesquisa institucionalizada a programas de pós-graduação e <i>stricto sensu</i> ;	EM EXECUÇÃO		UFOPA FAI
	13.12. Estimular a formação através de instituições públicas do nível superior, com o objetivo de potencializar a atuação municipal inclusive por meio de plano institucional integrado assegurando maior clareza às atividades de ensino, pesquisa e extensão.	A SER EFETIVADA		UFOPA
<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação <i>stricto sensu</i> , de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores	14.1. Incentivar os docentes a buscarem financiamento de pós-graduação <i>stricto sensu</i> por meio das agências oficiais de fomento;	EM EXECUÇÃO		UFOPA FAI
	14.2. Incentivar a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;	A SER EFETIVADA		UFOPA
	14.3. Incentivar os docentes a buscarem financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação <i>stricto sensu</i> ;	A SER EFETIVADA		UFOPA
	14.4. Buscar junto a União a oferta de cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;	A SER EFETIVADA		UFOPA
	14.5. Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;	A SER EFETIVADA		UFOPA
	14.6. Buscar junto as Universidades a oferta de programas de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;	A SER EFETIVADA		UFOPA
	14.7. Aderir ao programa de expansão de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;	A SER EFETIVADA		UFOPA
	14.8. Incentivar a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;	EM EXECUÇÃO		UFOPA FAI
	14.9. Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;	A SER EFETIVADA		UFOPA
	14.10. Incentivar o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;	A SER EFETIVADA		UFOPA

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

	14.11. Incentivar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;	A SER EFETIVADA		UFOPA
	14.12. Apoiar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;	EM EXECUÇÃO		UFOPA
	14.13. Apoiar a União no aumento qualitativo e quantitativo do desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;	A SER EFETIVADA		UFOPA
	14.14. Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;	A SER EFETIVADA		UFOPA
	14.15. Incentivar a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.	A SER EFETIVADA		UFOPA
<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<p><b>META 15:</b> Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, na vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.</p>	15.1. Elaborar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Município;	EM EXECUÇÃO		UFOPA SEMED
	15.2. Aderir aos programas permanentes de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica no município;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	UFOPA SEMED FAI
	15.3. Aderir ao programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;	REPETIDA 15.2		
	15.4. Aderir aos cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;	EM EXECUÇÃO		UFOPA SEMED
	15.5. Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	UFOPA

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

	15.6. Apoiar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PNE;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	UFOPA SEMED FAI
	15.7. Incentivar, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;	A SER EFETIVADA	PAR FUNDEB	UFOPA SEMED FAI
	15.8. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	UFOPA SEMED FAI
	15.9. Apoiar a implementação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	UFOPA SEMED
	15.10. Buscar junto à União oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;	EM EXECUÇÃO	PAR FENDE	UFOPA SEMED
	15.11. Aderir a política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;	EM EXECUÇÃO	PAR FENDE	UFOPA SEMED
	15.12. Aderir ao programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;	A SER EFETIVADA	PAR FENDE	UFOPA SEMED
	15.13. Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.	A SER EFETIVADA	PAR FENDE	UFOPA SEMED
	15.14. Buscar parcerias para oferta de formação inicial (Magistério Indígena) para professores das escolas indígenas.	A SER EFETIVADA	PAR FENDE	UFOPA SEMED
<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>META 16:</b> Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da	16.1. Realizar levantamento da demanda de profissionais da educação que necessitam de formação continuada na sua respectiva área de atuação e buscar a oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas nacionais de formação;	EM EXECUÇÃO	PAR	UFOPA SEMED

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

	16.2. Apoiar a consolidação da política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;	EM EXECUÇÃO		UFOPA SEMED FAI
	16.3. Adedir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;	A SER EFETIVADA	PAR FUNDEB	UFOPA SEMED
	16.4. Incentivar a consolidação do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;	A SER EFETIVADA	PAR FUNDEB	UFOPA SEMED
	16.5. Buscar por meio da União a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;	EM EXECUÇÃO		UFOPA SEMED
	16.6. Adedir ao Plano Nacional do Livro e Leitura e ao programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público com o objetivo de fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica;	A SER EFETIVADA	PAR	UFOPA SEMED FAI
	16.7. Apoiar a realização de convênios com universidades e instituições de ensino superior para a formação, aperfeiçoamento e pós-graduação dos educadores da educação profissional e tecnológica;	A SER EFETIVADA	PAR	UFOPA SEMED
	16.8. Buscar parceria para oferta de formação continuada em cultura afro-brasileira e indígena para os professores da educação básica.	A SER EFETIVADA	PAR	UFOPA SEMED FAI
<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do terceiro ano de vigência deste PME.	17.1. Apoiar a constituição, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;	EM EXECUÇÃO	PAR	PARCERIA UFOPA (PARFOR)
	17.2. Incentivar a constituição do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;	EM EXECUÇÃO	FUNDEB	SEMED

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	OBSERVAÇÕES
	17.3. Acompanhar o cumprimento do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração (PCCR) para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	SEMED
	17.4. Buscar assistência financeira específica da União para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	SEMED
<p><b>META 18:</b> Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a reformulação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração (PCCR) dos (as) profissionais da educação básica pública do município e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.</p>	18.1. Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;	EFETIVADA	PAR FUNDEB	SEMED
	18.2. Implantar, na rede pública municipal de ensino o acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação, com destaque para os conteúdos a serem ensinados por cada professor e as metodologias de ensino de cada disciplina;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	SEMED
	18.3. Apoiar a realização, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PNE, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;	EM EXECUÇÃO	ESTUDOS FINANCEIROS	SEMED
	18.4. Prever, no plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivas para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> ;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	SEMED
	18.5. Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com o Ministério da Educação, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	SEMED
	18.6. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	SEMED
	18.8. Instaurar a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	SEMED

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

METAS	ESTRATÉGIAS	PRAZO	PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS	OBSERVAÇÕES
	18.9. Garantir que o PCCR Lei N° 2.485/2012 esteja reformulado e aprovado até 2016 para que o município esteja apto a receber o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, conforme estabelecido no Plano Nacional de Educação Lei N° 13.005, de 25 de junho de 2014.	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	SEMED
META 19: Garantir condições que assegurem a efetivação democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de méritos e desempenho de acordo com o (PCCR) Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação Pública de Itaituba-PA.	19.1. Buscar junto à União o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	SEMED
	19.2. Garantir a participação de representante da sociedade nos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB dos conselhos de alimentação escolar e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	SEMED
	19.3. Constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estadual e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	SEMED
	19.4. Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais e mestres, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	SEMED
	19.5. Garantir a criação do Conselho Municipal de Educação e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	SEMED
	19.6. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	SEMED
	19.7. Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	SEMED

## Prefeitura Municipal de Itaituba

	19.8. Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	SEMED
	19.9. Garantir condições para funcionamento do Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	SEMED
<b>METAS</b>	<b>ESTRATÉGIAS</b>	<b>PRAZO</b>	<b>PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
META 20: Apoiar a Ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no 5º ano de vigência desta Lei e no mínimo o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.	20.1. Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	SEMED
	20.2. Apoiar a ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	SEMED
	20.3. Garantir a aplicação dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;	EM EXECUÇÃO	PAR FUNDEB	SEMED
	20.4. Assegurar o fortalecimento dos mecanismos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;	EM EXECUÇÃO	SEMED/PMI	
	20.5. Apoiar, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;	EM EXECUÇÃO	SEMED/PMI	

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

<p>20.6. Apoiar no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE, a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQI, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>SEMED/PMI</p>	
<p>20.7. Aplicar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>FUNDEB</p>	<p>SEMED</p>
<p>20.8. Incentivar a definição do CAQ no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>SEMED</p>
<p>20.9. Apoiar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>PAR FUNDEB</p>	<p>SEMED</p>
<p>20.10. Aplicar conforme os critérios estabelecidos para a distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>SEMED/PMI</p>	<p>SEMED</p>
<p>20.11. Apoiar a aprovação, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>SEMED/PMI</p>	<p>SEMED</p>
<p>20.12. Garantir a aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos oriundos da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino público, conforme previsto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9.394/96.</p>	<p>EM EXECUÇÃO</p>	<p>SEMED/PMI</p>	<p>SEMED</p>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

### 3 RELATÓRIO DAS PROPOSIÇÕES DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

METAS	ESTRATÉGIAS	TEXTO ORIGINAL	EMENDAS					VERSÃO COM EMENDA
			ADITIVA	SUPRESSÃO PARCIAL	SUPRESSÃO TOTAL	SUBSTITUTIVA	NOVA	
META 1							X	Priorizar a lotação de professores com licenciatura em pedagogia para atuar na educação infantil.
META 2	2.4	Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência do aluno na escola, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir em regime de colaboração com as entidades e instituições responsáveis pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes a frequência do aluno à escola e o apoio à aprendizagem.			X			
							X	Garantir a revitalização, aquisição e manutenção dos Infocentros e/ou Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais, bem como a capacitação dos profissionais da educação.
META 3	3.7	<del>Aferir</del> ao Estado o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;					X	<u>Atribuir</u> ao Estado o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
	3.10	<del>Aferir</del> ao Estado a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);					X	<u>Atribuir</u> ao Estado a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

ESTRAT.	TEXTO ORIGINAL	EMENDAS					VERSÃO COM EMENDA
		ADIT.	SUPRES. PARCIAL	SUPRES. TOTAL	SUBSTIT.	NOVA	
3.13	Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;	X					Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas, científicas e <u>humanas</u> ;
3.15	Apoiar a oferta de Ensino Médio pela Secretaria de Estado de Educação nas escolas indígenas;	X					Apoiar e <u>exigir</u> a oferta de Ensino Médio pela Secretaria de Estado de Educação nas escolas indígenas;
META 4	4.13	Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para Surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.	X				<u>Garantir e apoiar</u> a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para Surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues e <u>aulas de Libras a todos os alunos da rede pública de ensino.</u>
	4.15	Apoiar a iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação <del>de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos.</del>	X			X	Apoiar a iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, <u>buscando garantir</u> a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação <u>a todos os alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino.</u>
	4.16	<del>Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;</del>					X

## Prefeitura Municipal de Itaituba

4.17	Buscar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.	X				<u>Garantir</u> e buscar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino, <u>caso o município não atenda a demanda.</u>
4.18	Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.	X				Promover e <u>buscar</u> parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.
4.19	Realizar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.	X				<u>Garantir</u> e realizar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo e <u>garantir através da equipe multidisciplinar o atendimento às famílias.</u>
4.20	<del>Assegurar</del> o Transporte Escolar aos alunos com deficiência que são impedidos de ter acesso e frequência por falta do transporte acessível em todo o ensino;				X	<u>Garantir</u> Transporte Escolar adequado e de qualidade aos alunos com deficiência que são impedidos de ter acesso e frequência por falta do transporte acessível em todo o ensino;
4.21	<del>Fazer</del> em parceria com o Estado levantamento da demanda de alunos com necessidades educativas especiais sob a responsabilidade da SEMED, URES/SEDUC;				X	<u>Garantir</u> em parceria com o Estado, levantamento da demanda de alunos com necessidades educativas especiais sob a responsabilidade da SEMED, URES/SEDUC;
4.22	Implantar e <del>ampliar</del> classes bilíngues em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para os alunos surdos e estender o atendimento aos familiares, professores e funcionários da instituição escolar na rede de ensino.				X	Implantar e <u>implementar</u> classes bilíngues em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para os alunos surdos e estender o atendimento aos familiares, professores e funcionários da instituição escolar na rede de ensino.

## Prefeitura Municipal de Itaituba

	4.23	<del>Implantar</del> Salas de Recursos Multifuncionais nas Escolas da rede, para o Atendimento Educacional Especializado aos alunos público alvo da Educação Especial, de acordo com o Educacenso MEC/INEP.	X					Garantir a implantação, implementação e manutenção das Salas de Recursos Multifuncionais nas Escolas da rede, para o Atendimento Educacional Especializado aos alunos público alvo da Educação Especial, de acordo com o Educacenso MEC/INEP.
	4.24	<del>Realizar anualmente</del> a feira artístico-cultural municipal, com inclusão de alunos com deficiência.				X		Garantir no calendário de eventos da SEMED a feira artístico-cultural municipal, com inclusão de alunos com deficiência.
	4.25	<del>Manter</del> parcerias com Ministério Público, Conselho Tutelar e outras Secretarias, (Saúde, Assistência social e CAPS), para o atendimento complementar aos alunos público alvo da Educação Especial, quando for o caso.				X		Buscar e garantir parcerias com Ministério Público, Conselho Tutelar e outras Secretarias, (Saúde, Assistência social e CAPS), para o atendimento complementar aos alunos público alvo da Educação Especial, quando for o caso.
	4.26	Garantir a realização de avaliação psicopedagógica e acompanhamento para diagnosticar alunos com deficiência nas escolas da zona urbana e rural;	X					Garantir a realização de avaliação psicopedagógica e acompanhamento para diagnosticar alunos com <u>suspeitas</u> de deficiência (TGD, <u>Altas Habilidades e Superdotação</u> ) nas escolas da zona urbana e rural;
	4.28	Garantir a aquisição, instalação de sistemas e programas específicos nas salas de recursos multifuncionais e nos laboratórios de informática, garantindo lotação/capacitação dos profissionais, bem como as adequações necessárias, de forma a contemplar os alunos público alvo da Educação Especial;	X					Garantir a aquisição, instalação e <u>manutenção</u> de sistemas e programas específicos nas salas de recursos multifuncionais e nos laboratórios de informática, garantindo lotação/capacitação dos profissionais, bem como as adequações necessárias, de forma a contemplar os alunos público alvo da Educação Especial;
	4.29	<del>Institucionalizar</del> no Projeto Político Pedagógico – PPP, a oferta do atendimento.				X		Garantir a <u>institucionalização</u> no Projeto Político Pedagógico – PPP, a oferta do atendimento.
META 5	5.5	Efetivar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, <del>quilombolas</del> e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das <del>comunidades quilombolas</del> . <i>Observação: Ficou acordada a supressão de todos os termos "quilombolas" do PME.</i>	X	X				Efetivar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, <u>surdos, cegos, ribeirinhos, áreas garimpeiras, comunidades tradicionais</u> e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas.
							X	Promover o acompanhamento e monitoramento das práticas pedagógicas dos educadores, sistematização, divulgação e disponibilização dos materiais produzidos a todas as escolas da rede.
							X	Estabelecer parcerias com as instituições de Ensino Superior para oferta de cursos de pós-graduação aos professores em áreas específicas de atuação.
								Ofertar formação continuada de

## Prefeitura Municipal de Itaituba

N	I	R	TEXTO ORIGINAL	EMENDAS	
				X	acordo com a área de atuação do professor.
<b>META 6</b>	6.3		<del>Promover</del> por meio de programa nacional a <del>ampliação</del> construção e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	X	<u>Garantir</u> por meio de programa nacional e recursos próprios do município (Fundo de Participação dos Municípios - FPM), a construção e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, <u>almoarifado, sala para técnicos, secretaria escolar, sala de arquivo, sala para hora-atividade</u> e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
	6.4		<del>Fomentar a articulação da escola</del> com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;		<u>Garantir a adequação das escolas para educação de tempo integral</u> com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
	6.7		Atender, <del>gradativamente</del> , as escolas do Campo e Indígenas, na oferta da Educação em Tempo Integral, com base no levantamento <i>in loco</i> , da demanda prévia e informada, considerando as particularidades locais;		<u>Garantir e</u> atender as escolas do Campo e Indígenas, na oferta da Educação em Tempo Integral, com base no levantamento <i>in loco</i> , da demanda prévia e informada, considerando as particularidades locais;
	6.8		<del>Promover a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;</del>		<u>Garantir escolas com acessibilidade arquitetônica e mobiliária adequada para atender a educação em tempo integral no município para todos os alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino</u> assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
	6.10		Implantar um projeto de duas Escolas Polos de Educação de tempo integral de forma a atender prioritariamente, os alunos das camadas populares;	X	
	6.12		<del>Garantir aos professores e monitores</del> que atuam no Programa Mais Educação o acesso aos cursos de formação <del>continuada</del> ofertados pelo Ministério de Educação, presencial ou via plataforma eletrônica;		X
			<b>TEXTO ORIGINAL</b>	<b>EMENDAS</b>	

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

			ADIT.	SUPRES. PARCIAL	SUPRES. RITOTAL	SUBST.	NOVA	VERSÃO COM EMENDA
META 7	7.11	Apoiar a atuação dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções.	X					Apoiar a atuação dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as projeções estabelecidas no Programa;
	7.20	<del>Buscar junto à União</del> equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;				X		<u>Garantir a destinação de recursos do Fundo Municipal de Educação para a aquisição gradativa de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.</u>
	7.29	<del>Garantir a</del> articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.		X				<u>Buscar</u> articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
	7.32	Aderir com apoio técnico e financeiro da União, a articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, na orientação as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.			X			
	7.33	Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e <del>bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadores</del> da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.		X				Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.
	7.35	Apoiar o estado na regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.			X			
								Estabelecer parcerias com instituições públicas de ensino técnico,

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

							X	tecnológico e superior e com a iniciativa privada para efetivação de ações que possibilitem manter e ampliar a cobertura de equipamentos tecnológicos nas escolas.
META 8	8.7	Criar equipes de coordenações estruturadas nas URES para acompanhamento técnico-pedagógico para os docentes sobre a Educação Escolar Indígena, Cultura Africana e Afrodescendente, bem como a elaboração de materiais didáticos específicos para o atendimento destas modalidades.	X					Criar equipes de coordenações estruturadas nas URES para acompanhamento técnico-pedagógico para os docentes sobre a Educação Escolar Indígena, <u>Educação Especial e Inclusiva</u> , Cultura Africana e Afrodescendente, bem como a elaboração de materiais didáticos específicos para o atendimento destas modalidades.
	8.10	Buscar parceria para inclusão de práticas educativas que possibilitem o aprendizado de habilidades técnicas: <del>agrícolas, domésticas</del> , industriais e minerais para a zona rural incluindo a região garimpeira.		X				Buscar parceria para inclusão de práticas educativas que possibilitem o aprendizado de habilidades técnicas: <u>agropecuária</u> , industriais e minerais para a zona rural incluindo a região <u>garimpeira e nas aldeias indígenas</u> .
	8.11	Garantir aos profissionais de educação do campo oficinas pedagógicas e formação continuada polos.	X					Garantir aos profissionais de educação do campo e <u>educação indígena</u> , oficinas pedagógicas e formação continuada <u>nas escolas polos do campo e nas escolas indígenas</u> .
	8.12	Viabilizar através de parcerias a publicação e distribuição de <del>um livro didático</del> na língua materna Munduruku.				X		Viabilizar através de parcerias a publicação e distribuição de <u>livros didáticos</u> na língua materna Munduruku.
							X	Realizar anualmente a feira municipal da cultura indígena no dia do índio.
META 9	9.1	Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram a educação básica na idade certa preparando-os para continuidade de estudos.	X					Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram <u>acesso</u> à educação básica na idade certa preparando-os para continuidade de estudos.
	9.8	Apoiar em regime de colaboração com os entes federados a oferta de educação de jovens e adultos, na educação básica, às pessoas privadas de liberdade <del>em todos os estabelecimentos penais, assegurando se</del> <u>formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes;</u>				X		Apoiar em regime de colaboração com os entes federados a oferta de educação de jovens e adultos, na educação básica, às pessoas privadas de liberdade <u>do Centro de Recuperação de Itaituba, além de assegurar aos docentes formação específica com implementação de diretrizes que garantam a eficácia do processo educacional;</u>

## Prefeitura Municipal de Itaituba

METAS	ESTRAT.	TEXTO ORIGINAL	EMENDAS					VERSÃO COM EMENDA
			ADIT.	SUPRES. PARCIAL	SUPRES. TOTAL	SUBST.	NOVA	
META 10	10.5	Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;	X					Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas, <u>como: salas climatizadas, salas de leitura com livros apropriados para alunos da Eja, laboratório de informática e multidisciplinar</u> que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência física, visual;
	10.6	Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses <del>alunos e alunas</del> ;				X		Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses <u>discentes</u> ;
	10.10	Promover, a partir da vigência desse PME, a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade <del>nos estabelecimentos penais</del> , assegurando-se formação específica dos <del>professores e das professoras</del> e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;				X		Promover, a partir da vigência desse PME, a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade <u>no Centro de Recuperação de Itaituba</u> , assegurando-se formação específica dos <u>docentes</u> e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;
	10.11	Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	X					Implementar mecanismos de reconhecimento de <u>múltiplos</u> saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.
META 11	11.2	<del>Estabelecer</del> convênios com instituições governamentais e não-governamentais de natureza filantrópica, que ofereçam cursos profissionalizantes para alunos da rede pública municipal e estadual;				X		<u>Garantir e manter</u> convênios com instituições governamentais e não-governamentais de natureza filantrópica, que ofereçam cursos profissionalizantes para alunos da rede pública municipal e estadual;



## Prefeitura Municipal de Itaituba

11.4	<del>Apoiar</del> a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;				X	<u>Garantir</u> a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
11.9	<del>Expandir</del> o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;				X	<u>Garantir a expansão do</u> atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;
11.11	<del>Elevar gradualmente</del> a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);				X	<u>Garantir a elevação da</u> taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);
11.12	<del>Elevar gradualmente</del> o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;				X	<u>Garantir</u> o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
11.13	<del>Reduzir as desigualdades</del> étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;				X	<u>Garantir a equidade</u> étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
11.14	<del>Aderir</del> ao sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;				X	<u>Garantir acesso</u> ao sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;
11.15	<del>Ofertar</del> cursos básicos profissionalizantes visando renda, ocupação de tempo, diminuindo a possibilidade de ingresso de jovens em grupos de risco, aproveitando os espaços públicos disponíveis;				X	<u>Garantir a oferta e manutenção dos</u> cursos básicos profissionalizantes visando renda, ocupação de tempo, diminuindo a possibilidade de ingresso de jovens em situações de vulnerabilidade, aproveitando os espaços públicos disponíveis;
11.16	<del>Assegurar</del> a terminalidade de estudos para os estudantes com deficiência que não puderam atingir níveis superiores de ensino, ofertando o ensino profissionalizante aos mesmos;				X	<u>Garantir a terminalidade ao público alvo de acordo com a Lei aos</u> que não puderam atingir níveis superiores de ensino, ofertando o ensino profissionalizante aos mesmos;

## Prefeitura Municipal de Itaituba

	11.17	Garantir através do Estado, políticas de incentivo para jovens-estudantes do ensino médio das escolas públicas, visando estimular sua inserção e permanência no período diurno de estudo;				X	Garantir através do Estado, políticas de incentivo para jovens-estudantes do ensino médio das escolas públicas, visando estimular sua inserção e permanência no período diurno e <u>noturno</u> de estudo;
	11.18	Garantir intercâmbio dos alunos em outras instituições da rede de ensino tecnológico.	X				Garantir intercâmbio dos alunos <u>com altas habilidades ou superdotação</u> em outras instituições da rede de ensino tecnológico.
META 12	12.10	Incentivar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais, culturais do País.	X				Incentivar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais, regionais e culturais do País, <u>estimulando entre os agentes federados sua aplicabilidade.</u>
	12.12	Buscar junto à União o atendimento específico a populações do campo, comunidades indígenas e <u>quilombolas</u> , em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;	X				Buscar junto à União o atendimento específico a populações do campo, <u>ribeirinhas, áreas garimpeiras</u> , comunidades indígenas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
	12.16	Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública.	X				Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública, <u>responsabilizando as instituições de nível superior para garantir aplicabilidade desta estratégia.</u>
META 16	16.1	<del>Realizar levantamento da demanda de profissionais da educação que necessitam de formação continuada na sua respectiva área de atuação e buscar a oferta por parte das</del> instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas nacionais de formação;				X	<u>Garantir a oferta de formação</u> continuada aos profissionais da educação <u>da zona urbana e do campo</u> na sua respectiva área de atuação em instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas nacionais de formação;
META 17							X Garantir progressão funcional em conformidade ao tempo de serviço de cada servidor, a menos que se observem ocorrências comprovadas de delitos contra o exercício da função e que impeça essa progressão.
							X Assegurar a progressão funcional aos profissionais readaptados.
META 19	19.1	Buscar junto à União o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;				X	

## Prefeitura Municipal de Itaituba

19.3	Constituir <del>Fóruns Permanentes de Educação</del> , com o intuito de coordenar as conferências municipais, <del>estadual e distrital</del> bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;				X	Garantir a <u>permanência</u> do Fórum de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;
19.4	Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais e mestres, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;	X				Estimular e <u>apoiar</u> em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais e mestres, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
19.5	Garantir a criação do Conselho Municipal de Educação e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;	X				Garantir a criação, <u>implementação e permanência</u> do Conselho Municipal de Educação e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
19.7	<del>Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;</del>				X	<u>Garantir</u> autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
19.8	Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;			X		
19.9	Garantir condições para funcionamento do Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME.	X				Garantir a <u>aplicação dos recursos financeiros</u> e dar condições para funcionamento do Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento <u>e divulgar os resultados obtidos sobre a execução deste PME.</u>

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

<b>META 20</b>		Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;				X	Garantir a aplicação dos recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
	20.2	Apoiar a ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;	X			X	Garantir a ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação; <u>recursos destinados ao FUNDEB para o salário-educação (60% e 40%) e de arrecadação própria do município (FPM) ou 25%</u> ;
	20.4	Assegurar o fortalecimento dos mecanismos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;				X	Garantir o fortalecimento dos mecanismos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;
	20.6	Apoiar no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE, a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQI, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;				X	Garantir no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE, a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQI, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

## Prefeitura Municipal de Itaituba

20.7	<p><del>Aplicar o</del> Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;</p>				X	<p><u>Assegurar a aplicação dos recursos do</u> Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;</p>
20.10	<p><del>Aplicar conforme os</del> critérios estabelecidos para a distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014.</p>				X	<p><u>Garantir a aplicação dos</u> critérios estabelecidos para a distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014.</p>

### **4 METAS E ESTRATÉGIAS REVISADAS - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2015-2019)**

#### **4.1 META 1:**

**Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 a 05 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 30% das crianças de até 03 anos até o final da vigência deste PME.**

#### **Estratégias:**

- 1.1. Oferecer em regime de colaboração entre a União e Município, padrões mínimos de infraestrutura às creches, respeitando as especificidades locais para assegurar o atendimento de qualidade das respectivas redes públicas de educação infantil;
- 1.2. Garantir que até 2019 seja inferior a 5% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.3. Divulgar e realizar anualmente a chamada pública, a fim de incentivar os pais a efetivarem a matrícula de seus filhos na Educação Infantil;
- 1.4. Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.5. Garantir, por meio de parceria com os entes federados, a construção de Centros de Educação Infantil, ampliando a oferta, conforme a demanda do município, até o término do

## Prefeitura Municipal de Itaituba

plano em vigência;

- 1.6. Implantar, até o final deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.7. Incentivar a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
- 1.8. Garantir formação continuada aos professores no que tange aos conhecimentos específicos da área de educação infantil, como também, na área de educação especial, necessária para inclusão de alunos público alvo da Educação Especial, com a criação de polos de formação dos profissionais da Educação Infantil da zona rural;
- 1.9. Articular por meios de parcerias com instituições de pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.10. Fomentar até 2019 o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio da nucleação de escolas e o deslocamento com transporte escolar, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
- 1.11. Garantir a oferta à educação infantil e atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica em classes regulares de ensino;
- 1.12. Buscar parcerias, para implantar programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;
- 1.13. Conservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
- 1.14. Fomentar com a União o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
- 1.15. Realizar chamada pública ativa das crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;
- 1.16. Realizar levantamento em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância a cada ano o levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;
- 1.17. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, em dois Centros Infantis até 2019 as crianças 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

Nacionais para a Educação Infantil;

- 1.18. Assegurar aos educandos da Educação Infantil atendimento itinerante específico por profissionais na área de fonoaudióloga, oftalmologia, fisioterapia e otorrinolaringologia, pediatria, Neuropsiquiatria e Odontologia em parceria com a Secretaria de Saúde Municipal;
- 1.19. Priorizar a lotação de professores com licenciatura em pedagogia para atuar na educação infantil.

### **4.2 META 2:**

**Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.**

### **Estratégias:**

- 2.1. Elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedido de consulta pública Municipal, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 2.2. Pactuar com a União, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei do PNE, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
- 2.3. Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência do aluno na escola, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir em regime de colaboração com as entidades e instituições responsáveis pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes a frequência do aluno à escola e o apoio à aprendizagem;
- 2.4. Realizar chamada pública ativa das crianças e adolescentes em idade correspondente ao ensino fundamental, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.5. Assegurar às unidades escolares apoio as tecnologias pedagógicas suficientes para atender as necessidades educacionais considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas.
- 2.6. Organizar de forma flexível o trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
- 2.7. Promover nas escolas e instituições, movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.8. Desenvolver atividades que viabilizem parcerias entre família, SEMED, Escolas e Conselho Tutelar e buscar apoio psicológico e judicial para atender alunos que apresentarem problemas psicossociais na escola, possibilitando o combate à evasão e reprovação;
- 2.9. Desenvolver políticas públicas e garantir a implantação da educação básica regular para as populações do campo e indígenas nas próprias comunidades;
- 2.10. Implementar alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 2.11. Ofertar atividades extracurriculares de incentivo a comunidade local com o intuito de descobrir habilidades e talentos;

## Prefeitura Municipal de Itaituba

- 2.12. Promover atividades disseminadas do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional e estímulo a habilidades esportivas nas escolas municipais;
- 2.13. Aderir aos programas de correção de fluxo com o objetivo de reduzir a defasagem idade/série no Ensino Fundamental, por meio de avaliação da aprendizagem, com suporte e adequação aos alunos e acompanhamento técnico para os professores;
- 2.14. Aumentar, gradativamente, o índice de aprovação e diminuir o índice de evasão no ensino fundamental, com domínio das habilidades de leitura, escrita e cálculo através de monitoramento do rendimento e desempenho dos alunos, aplicando avaliação elaborada pela SEMED de acordo com a realidade das zonas urbana e rural, no prazo de dois anos.

### **4.3 META 3:**

**Ampliar, até 2017, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

### **Estratégias:**

- 3.1. Apoiar o estado na implantação do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
- 3.2. Apoiar o Estado, na articulação da consulta pública estadual, na elaboração e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, propostas de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;
- 3.3. Pactuar com o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei do PNE, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Médio;
- 3.4. Buscar parcerias com Estado e União para aquisição de espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- 3.5. Incentivar a participação dos jovens no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
- 3.6. Fomentar junto ao Estado a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e das pessoas com deficiência;
- 3.7. Atribuir ao Estado o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência



## Prefeitura Municipal de Itaituba

dos jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

- 3.8. Apoiar o Estado na realização da chamada pública ativa dos jovens e adolescentes em idade correspondente ao ensino médio em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 3.9. Fomentar junto ao estado programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
- 3.10. Atribuir ao Estado a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);
- 3.11. Fomentar junto ao Estado formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
- 3.12. Apoiar o Estado na implementação de políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
- 3.13. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas, científicas e humanas;
- 3.14. Promover a interação entre Ensino Médio e Superior, através de Feira de Profissões e projeto de extensão;
- 3.15. Apoiar e exigir a oferta de Ensino Médio pela Secretaria de Estado de Educação nas escolas indígenas;

### **4.4 META 4:**

**Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados**

### **Estratégias:**

- 4.1. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
- 4.2. Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à

## Prefeitura Municipal de Itaituba

demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

- 4.3. Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades;
- 4.4. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
- 4.5. Articular com a União a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.6. Buscar junto à União recursos para manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologias assistivas, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;
- 4.7. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas e classes de educação bilíngues, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos artigos 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e Surdos-cegos;
- 4.8. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.9. Realizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- 4.10. Promover pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistivas, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com

## Prefeitura Municipal de Itaituba

deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

- 4.11. Fomentar o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;
- 4.12. Apoiar a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.13. Garantir e apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para Surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues e aulas de Libras a todos os alunos da rede pública de ensino.
- 4.14. Definir, no segundo ano de vigência deste PME em parceria com o Estado e União, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.15. Apoiar a iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, buscando garantir a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação a todos os alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino.
- 4.16. Garantir o acesso e permanência aos cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no *caput* do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.17. Garantir e buscar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino, caso o município não atenda a demanda.
- 4.18. Promover e buscar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
- 4.19. Garantir e realizar parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a

## Prefeitura Municipal de Itaituba

participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo e garantir através da equipe multidisciplinar o atendimento às famílias.

- 4.20. Garantir o Transporte Escolar adequado e de qualidade aos alunos com deficiência que são impedidos de ter acesso e frequência por falta do transporte acessível em todo o ensino;
- 4.21. Garantir em parceria com o Estado levantamento da demanda de alunos com necessidades educativas especiais sob a responsabilidade da SEMED, URES / SEDUC;
- 4.22. Implantar e implementar classes bilíngues em Língua Portuguesa e Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para os alunos surdos e estender o atendimento aos familiares, professores e funcionários da instituição escolar na rede de ensino.
- 4.23. Garantir a implantação, implementação e manutenção das Salas de Recursos Multifuncionais nas Escolas da rede, para o Atendimento Educacional Especializado aos alunos público alvo da Educação Especial, de acordo com o Educacenso MEC/INEP.
- 4.24. Garantir no calendário de eventos da SEMED a feira artístico-cultural municipal, com inclusão de alunos com deficiência.
- 4.25. Buscar e garantir parcerias com Ministério Público, Conselho Tutelar e outras Secretarias, (Saúde, Assistência social e CAPS), para o atendimento complementar aos alunos público alvo da Educação Especial, quando for o caso.
- 4.26. Garantir a realização de avaliação psicopedagógica e acompanhamento para diagnosticar alunos com suspeitas de deficiência (TGD, Altas Habilidades e Superdotação) nas escolas da zona urbana e rural;
- 4.27. Assegurar formação de profissionais para desenvolver o atendimento de Estimulação Precoce na Educação Infantil.
- 4.28. Garantir a aquisição, instalação e manutenção de sistemas e programas específicos nas salas de recursos multifuncionais e nos laboratórios de informática, garantindo lotação/capacitação dos profissionais, bem como as adequações necessárias, de forma a contemplar os alunos público alvo da Educação Especial;
- 4.29. Garantir a institucionalização no Projeto Político Pedagógico – PPP, a oferta do atendimento.

### **4.5 META 5:**

**Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.**

#### **Estratégias:**

- 5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
- 5.2. Apoiar a União na instituição de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
- 5.3. Incentivar a certificação e divulgação das tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o

## Prefeitura Municipal de Itaituba

acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

- 5.4. Promover o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- 5.5. Efetivar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, surdos, cegos, ribeirinhos, áreas garimpeiras, comunidades tradicionais e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural.
- 5.6. Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
- 5.7. Proporcionar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
- 5.8. Promover e fortalecer ações visando à integração entre escola, família e comunidade.
- 5.9. Incentivar a utilização da ficha de avaliação diagnóstica de leitura e escrita como estratégia de acompanhamento do desempenho do aluno e aprimoramento do trabalho pedagógico.
- 5.10. Criar projeto piloto a fim de atender alunos com dificuldades de leitura de 1º ao 3º ano do ensino fundamental;
- 5.11. Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas e de populações itinerantes, com instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas;
- 5.12. Ofertar formação continuada de acordo com a área de atuação do professor;
- 5.13. Garantir a revitalização, aquisição e manutenção dos Infocentros e/ou Laboratórios de Informática nas Escolas Municipais, bem como a capacitação dos profissionais da educação.
- 5.14. Garantir a lotação dos professores com formação específica na área das tecnologias educacionais nos infocentros e/ou laboratórios de informática das escolas municipais da zona urbana e rural;
- 5.15. Promover o acompanhamento e monitoramento das práticas pedagógicas dos educadores, sistematização, divulgação e disponibilização dos materiais produzidos a todas as escolas da rede.
- 5.16. Estabelecer parcerias com as instituições de Ensino Superior para oferta de cursos de pós-graduação aos professores em áreas específicas de atuação.

### **4.6 META 6:**

**Oferecer até o final deste PME, Educação em tempo Integral ampliada em, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 35% (trinta por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.**

### **Estratégias:**

## Prefeitura Municipal de Itaituba

- 6.1. Implantar gradativamente em parceria com a União, a oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada nas escolas da rede municipal, através do Programa Novo Mais Educação, afim de que o tempo de permanência dos alunos na Escola ou sob a sua responsabilidade seja igual ou superior a sete horas diárias;
- 6.2. Buscar junto à União, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 6.3. Garantir por meio de programa nacional e recursos próprios do município (Fundo de Participação dos Municípios - FPM), a construção e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, almoxarifado, sala para técnicos, secretaria escolar, sala de arquivo, sala para hora-atividade e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 6.4. Garantir a adequação das escolas para educação de tempo integral com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
- 6.5. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.6. Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 6.7. Garantir e atender as escolas do Campo e Indígenas, na oferta da Educação em Tempo Integral, com base no levantamento *in loco*, da demanda prévia e informada, considerando as particularidades locais;
- 6.8. Garantir escolas com acessibilidade arquitetônica e mobiliária adequada para atender a educação em tempo integral no município para todos os alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.9. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;
- 6.10. Institucionalizar e manter em regime, de colaboração a ampliação e reestruturação das escolas adequando-as para a implantação gradativa da Educação de tempo Integral;
- 6.11. Garantir aos facilitadores, articuladores e mediadores que atuam no Programa Novo Mais Educação o acesso aos cursos de formação continuada ofertados pelo Ministério de Educação, presencial ou via plataforma eletrônica.

## Prefeitura Municipal de Itaituba

### **4.7 META 7:**

**Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes metas do IDEB previstas para o município.**

#### **Estratégias:**

- 7.1. Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;
- 7.2. Assegurar que:
  - No quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
  - No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- 7.3. Constituir, em colaboração entre a União, os Estados, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
- 7.4. Colaborar com a União e o Estado no processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.5. Apoiar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 7.6. Integrar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;
- 7.7. Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;
- 7.8. Desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

## Prefeitura Municipal de Itaituba

- 7.9. Implementar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;
- 7.10. Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica do Município, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
- 7.11. Apoiar a atuação dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as projeções estabelecidas no Programa;
- 7.12. Colaborar com o desenvolvimento da seleção, certificação e divulgação das tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
- 7.13. Buscar parceria junto à União para garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
- 7.14. Implementar pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
- 7.15. Acompanhar, durante a vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 7.16. Orientar a gestão escolar técnica e financeiramente mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
- 7.17. Desenvolver programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 7.18. Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a



## Prefeitura Municipal de Itaituba

equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

- 7.19. Buscar junto à União e o Estado, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
- 7.20. Garantir a destinação de recursos do Fundo Municipal de Educação para a aquisição gradativa de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;
- 7.21. Apoiar a União no estabelecimento, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
- 7.22. Adquirir junto à União equipamentos que venha informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das mesmas;
- 7.23. Garantir em regime de colaboração políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 7.24. Fomentar parceria de políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 7.25. Estimular a orientação dos currículos escolares sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 7.26. Desenvolver propostas que venham consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;
- 7.27. Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas, incluindo os conteúdos culturais

## Prefeitura Municipal de Itaituba

correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência.

- 7.28. Participar em regime de colaboração com a União e o Estado para mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.29. Implementar a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.30. Buscar parcerias, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 7.31. Implementar através de parcerias com a União e o Estado ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.32. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;
- 7.33. Aderir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;
- 7.34. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
- 7.35. Organizar oficinas pedagógicas, de cursos livres, workshop, envolvendo técnicos, professores e pais, buscando ampliar o processo educativo dos alunos;
- 7.36. Realizar ações anuais e conferências municipais infanto-juvenil de educação ambiental bienais a partir da vigência deste Plano;
- 7.37. Instituir, no calendário do ano letivo, período de avaliação institucional próprio nas unidades escolares e nos órgãos Sistema Municipal de Ensino, a partir do primeiro ano de vigência do PME;
- 7.38. Estabelecer parcerias com instituições públicas de ensino técnico, tecnológico e superior e com a iniciativa privada para efetivação de ações que possibilitem manter e ampliar a cobertura de equipamentos tecnológicos nas escolas.

### **4.8 META 8:**

**Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste**

## Prefeitura Municipal de Itaituba

**PME, para as populações do campo, indígenas, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).**

### **Estratégias:**

- 8.1. Garantir aos estudantes em situação de distorção idade-série, programas com metodologia específica, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, visando à continuidade da escolarização, de forma a concluir seus estudos utilizando-se também da educação a distância, durante a vigência deste PME;
- 8.2. Apoiar em parceria com a União e o Estado, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.3. Incentivar e divulgar de forma permanente, a participação acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- 8.4. Apoiar a ampliação da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
- 8.5. Estabelecer articulação com entidades privadas de serviço social e de formação profissional para expandir, por meio de parcerias, a oferta gratuita de educação profissional na forma concomitante ao ensino cursado pelo estudante na rede escolar pública, no tempo de vigência deste PME;
- 8.6. Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, bem como aos indígenas, povos do campo, das águas e das florestas, em parceria com as organizações não governamentais e com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, na vigência deste PME;
- 8.7. Criar equipes de coordenações estruturadas nas URES para acompanhamento técnico-pedagógico para os docentes sobre a educação escolar indígena, educação especial e inclusiva, cultura africana e afrodescendente, bem como a elaboração de materiais didáticos específicos para o atendimento destas modalidades;
- 8.8. Elaboração do calendário escolar de acordo com as necessidades para a educação básica em todas as escolas do campo e indígenas;
- 8.9. Realizar anualmente a feira municipal da cultura afrodescendente no dia da consciência negra;
- 8.10. Buscar parceria para inclusão de práticas educativas que possibilitem o aprendizado de habilidades técnicas: agropecuária, industriais e minerais para a zona rural incluindo a região garimpeira e nas aldeias indígenas;
- 8.11. Garantir aos profissionais de educação do campo e educação indígena, oficinas pedagógicas e formação continuada nas escolas polos do campo e nas escolas indígenas;
- 8.12. Viabilizar através de parcerias a publicação e distribuição de livros didáticos na língua materna Munduruku;
- 8.13. Realizar anualmente a feira municipal da cultura indígena no dia do índio.

## Prefeitura Municipal de Itaituba

### **4.9 META 9:**

**Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2019 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 25 % (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

#### **Estratégias:**

- 9.1. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso a educação básica na idade certa preparando-os para continuidade de estudos;
- 9.2. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica; articulada às políticas sociais voltadas para o mundo do trabalho, saúde e geração de emprego e renda;
- 9.4. Buscar junto à união benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- 9.5. Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 9.6. Realizar levantamento da população de jovens e adultos fora da escola, a partir de 15 anos de idade, com vistas à implantação diversificada de políticas públicas, em parceria com órgãos competentes, durante a vigência deste PME;
- 9.7. Apoiar em regime de colaboração com a União e o Estado as ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
- 9.8. Apoiar em regime de colaboração com os entes federados a oferta de educação de jovens e adultos, na educação básica, às pessoas privadas de liberdade do Centro de Recuperação de Itaituba, além de assegurar aos docentes, formação específica com implementação de diretrizes que garantam a eficácia do processo educacional;
- 9.9. Apoiar técnica e financeiramente em regime de colaboração com os entes federados projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);
- 9.10. Implementar mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;
- 9.11. Apoiar em parceria com os entes federados programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

- 9.12. Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

### **4.10 META 10:**

**Oferecer, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**

#### **Estratégias:**

- 10.1. Buscar parceria para manutenção dos programas nacionais de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
- 10.2. Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
- 10.3. Promover a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas, inclusive na modalidade de educação a distância;
- 10.4. Buscar através de parcerias a ampliação das oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.5. Aderir ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas, como: salas climatizadas, salas de leitura com livros apropriados para alunos da EJA, laboratório de informática e multidisciplinar que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência física e visual;
- 10.6. Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses discentes;
- 10.7. Promover a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 10.8. Aderir ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.9. Promover, a partir da vigência desse PME, a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade

## Prefeitura Municipal de Itaituba

no Centro de Recuperação de Itaituba, assegurando-se formação específica dos docentes e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

- 10.10. Implementar mecanismos de reconhecimento de múltiplos saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

### **4.11 META 11:**

**Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**

#### **Estratégias:**

- 11.1. Implantar e implementar Centros de Educação Profissionalizante, por meio de parcerias com instituições públicas e privadas, sob orientação de profissionais habilitados, garantindo a manutenção permanente.
- 11.2. Garantir e manter convênios com instituições governamentais e não-governamentais de natureza filantrópica, que ofereçam cursos profissionalizantes para alunos da rede pública municipal e estadual;
- 11.3. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
- 11.4. Garantir a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
- 11.5. Promover a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
- 11.6. Apoiar o estado na oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
- 11.7. Aderir junto à União o financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;
- 11.8. Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;
- 11.9. Garantir a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas, de acordo com os seus interesses e necessidades;
- 11.10. Apoiar o estado na oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 11.11. Garantir a elevação da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);

## Prefeitura Municipal de Itaituba

- 11.12. Garantir o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
- 11.13. Garantir a equidade étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 11.14. Garantir acesso ao sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;
- 11.15. Garantir a oferta e manutenção dos cursos básicos profissionalizantes visando renda, ocupação de tempo, diminuindo a possibilidade de ingresso de jovens em situações de vulnerabilidade, aproveitando os espaços públicos disponíveis;
- 11.16. Garantir a terminalidade ao público alvo de acordo com a Lei aos que não puderam atingir níveis superiores de ensino, ofertando o ensino profissionalizante aos mesmos;
- 11.17. Garantir através do Estado, políticas de incentivo para jovens-estudantes do ensino médio das escolas públicas, visando estimular sua inserção e permanência no período diurno e noturno de estudo;
- 11.18. Garantir intercâmbio dos alunos com altas habilidades ou superdotação em outras instituições da rede de ensino tecnológico;
- 11.19. Viabilizar a realização de convênio com universidade e instituições de ensino superior para realização de cursos de aperfeiçoamento profissional dos alunos;

### **4.12 META 12:**

**Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 25,6% (vinte e cinco inteiros e seis décimos por cento) e a taxa líquida para 8,9% (oito inteiros e nove décimos por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 8,91% (oito inteiros e noventa e um décimos por cento) das novas matrículas, no segmento público**

### **Estratégias:**

- 12.1. Apoiar a União na otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
- 12.2. Buscar junto à União a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;
- 12.3. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

## Prefeitura Municipal de Itaituba

- 12.4. Apoiar a União na oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
- 12.5. Buscar junto à União as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superiores e beneficiárias do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;
- 12.6. Incentivar os alunos a buscarem o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;
- 12.7. Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
- 12.8. Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 12.9. Assegurar junto a união as condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;
- 12.10. Incentivar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais, regionais e culturais do País, estimulando entre os agentes federados sua aplicabilidade.
- 12.11. Incentivar a participação estudantil e docente nos programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
- 12.12. Buscar junto à União o atendimento específico a populações do campo, ribeirinhas, áreas garimpeiras, comunidades indígenas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
- 12.13. Buscar junto União a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
- 12.14. Aderir ao programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 12.15. Aderir aos processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;
- 12.16. Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública, responsabilizando as instituições de nível superior para garantir aplicabilidade desta estratégia.
- 12.17. Aderir ao programa de expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão ao programa de reestruturação, na forma de



## Prefeitura Municipal de Itaituba

regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

- 12.18. Incentivar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;
- 12.19. Ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;
- 12.20. Fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.
- 12.21. Propor às instituições públicas de nível superior à oferta no município, formação em *latu sensu* e *stricto sensu* aos servidores públicos da educação plena em instituições qualificadas;
- 12.22. Propor às instituições públicas de nível superior, a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de professores para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil.
- 12.23. Promover incentivo a graduandos para elaboração, adequação e publicação de trabalhos científicos, de acordo com as necessidades, para aplicação em disciplinas específicas, como Estudos Amazônicos;

### **4.13 META 13:**

**Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

#### **Estratégias:**

- 13.1. Apoiar o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;
- 13.2. Apoiar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito aos processos de aprendizagem resultantes da graduação;
- 13.3. Incentivar o processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

## Prefeitura Municipal de Itaituba

- 13.4. Apoiar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;
- 13.5. Apoiar a União na elevação do padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- 13.6. Apoiar a Substituição do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;
- 13.7. Incentivar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 13.8. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;
- 13.9. Incentivar a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior;
- 13.10. Acompanhar o processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior existentes no município;
- 13.11. Acompanhar a elevação do padrão de qualidade das instituições de Ensino Superior, direcionando sua atenção, de forma a realizarem efetivamente pesquisa institucionalizada a programas de pós-graduação e *stricto sensu*;
- 13.12. Estimular a formação através de instituições públicas do nível superior, com o objetivo de potencializar a atuação municipal inclusive por meio de plano institucional integrado assegurando maior clareza às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **4.14 META 14:**

**Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.**

### **Estratégias:**

- 14.1. Incentivar os docentes a buscarem financiamento de pós-graduação *stricto sensu* por meio das agências oficiais de fomento;

## Prefeitura Municipal de Itaituba

- 14.2. Incentivar a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;
- 14.3. Incentivar os docentes a buscarem financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação *stricto sensu*;
- 14.4. Buscar junto à União a oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
- 14.5. Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas a programas de mestrado e doutorado;
- 14.6. Buscar junto as Universidades a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
- 14.7. Aderir ao programa de expansão de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 14.8. Incentivar a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
- 14.9. Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
- 14.10. Incentivar o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;
- 14.11. Incentivar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;
- 14.12. Apoiar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;
- 14.13. Apoiar a União no aumento qualitativo e quantitativo do desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;
- 14.14. Estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;
- 14.15. Incentivar a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

### **4.15 META 15:**

**Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, na vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

## Prefeitura Municipal de Itaituba

### **Estratégias:**

- 15.1. Elaborar diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Município;
- 15.2. Aderir aos programas permanentes de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica no município;
- 15.3. Aderir ao programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
- 15.4. Aderir aos cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
- 15.5. Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e para a educação especial;
- 15.6. Apoiar a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PME;
- 15.7. Incentivar por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;
- 15.8. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
- 15.9. Apoiar a implementação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
- 15.10. Buscar junto à União oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
- 15.11. Aderir a política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
- 15.12. Aderir ao programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam;
- 15.13. Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

## Prefeitura Municipal de Itaituba

- 15.14. Buscar parcerias para oferta de formação inicial (Magistério Indígena) para professores das escolas indígenas.

### **4.16 META 16:**

**Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

#### **Estratégias:**

- 16.1. Garantir a oferta de formação continuada aos profissionais da educação da zona urbana e do campo na sua respectiva área de atuação em instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas nacionais de formação;
- 16.2. Apoiar a consolidação da política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
- 16.3. Aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
- 16.4. Incentivar a consolidação do portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
- 16.5. Buscar por meio da União a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica;
- 16.6. Aderir ao Plano Nacional do Livro e Leitura e ao programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público com o objetivo de fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica;
- 16.7. Apoiar a realização de convênios com universidades e instituições de ensino superior para a formação, aperfeiçoamento e pós-graduação dos educadores da educação profissional e tecnológica;
- 16.8. Buscar parceria para oferta de formação continuada em cultura afro-brasileira e indígena para os professores da educação básica.

### **4.17 META 17:**

**Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do terceiro ano de vigência deste PME.**

#### **Estratégias:**

- 17.1. Apoiar a constituição, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da

## Prefeitura Municipal de Itaituba

atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

- 17.2. Incentivar a constituição do fórum permanente para o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- 17.3. Acompanhar o cumprimento do Plano de Cargos e Carreira e Remuneração (PCCR) para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar,
- 17.4. Buscar assistência financeira específica da União para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.
- 17.5. Garantir progressão funcional em conformidade ao tempo de serviço de cada servidor, a menos que se observem ocorrências comprovadas de delitos contra o exercício da função e que impeça essa progressão.
- 17.6. Assegurar a progressão funcional aos profissionais readaptados.

### **4.18 META 18:**

**Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a reformulação do Plano de Cargos Carreira e Remuneração (PCCR) dos (as) profissionais da educação básica pública do município e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal**

### **Estratégias:**

- 18.1. Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
- 18.2. Implantar, na rede pública municipal de ensino o acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação, com destaque para os conteúdos a serem ensinados por cada professor e as metodologias de ensino de cada disciplina;
- 18.3. Apoiar a realização, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;
- 18.4. Prever no plano de carreira dos profissionais da educação do município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*;

## Prefeitura Municipal de Itaituba

- 18.5. Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, em regime de colaboração com o Ministério da Educação, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
- 18.6. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
- 18.7. Instaurar a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira;
- 18.8. Garantir que o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR, Lei N° 2.485/2012 esteja reformulado e aprovado até 2016 para que o município esteja apto a receber o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, conforme estabelecido no Plano Nacional de Educação Lei N° 13.005, de 25 de junho de 2014.

### **4.19 META 19:**

**Garantir condições que assegurem a efetivação democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de méritos e desempenho de acordo com o (PCCR) Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Educação Pública de Itaituba-PA.**

### **Estratégias:**

- 19.1. Garantir a participação de representantes da sociedade nos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB dos conselhos de alimentação escolar e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 19.2. Garantir a permanência do Fórum de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;
- 19.3. Estimular e apoiar em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais e mestres, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;
- 19.4. Garantir a criação, implementação e permanência do Conselho Municipal de Educação e o fortalecimento de conselhos escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- 19.5. Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
- 19.6. Garantir autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- 19.7. Garantir a aplicação dos recursos financeiros e dar condições para funcionamento do Fórum Municipal de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem

## Prefeitura Municipal de Itaituba

como efetuar o acompanhamento e divulgar os resultados obtidos sobre a execução deste PME.

### **4.20 META 20:**

**Apoiar a Ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país no 5º ano de vigência desta Lei e no mínimo o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.**

#### **Estratégias:**

- 20.1. Garantir a aplicação dos recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
- 20.2. Garantir a ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação; recursos destinados ao FUNDEB para o salário-educação (60% e 40%) e de arrecadação própria do município (FPM) ou 25%;
- 20.3. Garantir a aplicação dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;
- 20.4. Garantir o fortalecimento dos mecanismos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;
- 20.5. Apoiar, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;
- 20.6. Garantir no prazo de 2 (dois) anos da vigência do PNE, a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQI, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;
- 20.7. Assegurar a aplicação dos recursos do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;



## Prefeitura Municipal de Itaituba

- 20.8. Incentivar a definição do CAQ no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;
- 20.9. Apoiar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;
- 20.10. Garantir a aplicação dos critérios estabelecidos para a distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014;
- 20.11. Apoiar a aprovação, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;
- 20.12. Garantir a aplicação de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos oriundos da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais na manutenção e desenvolvimento do ensino público, conforme previsto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9.394/96.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Plano Municipal de Educação de Itaituba (2015 – 2019) é um documento, com força de Lei, que estabelece metas visando garantir o direito à educação de qualidade, de forma que Itaituba avance no atendimento educacional, sendo um dos principais instrumentos de política pública educacional, pois orienta a gestão educacional e referencia o controle social e a participação cidadã.

A participação, no entanto, nem sempre acontece de maneira espontânea, pois embora tenhamos conquistado espaços participativos, eles pouco influenciaram na tomada de decisão da gestão pública brasileira. Entende-se, portanto, que diminuir essa cisão é um desafio da nossa redemocratização. Para isso, é fundamental que os princípios da participação, transparência e democracia estejam presentes já na gestão pública.

De todo modo, os trabalhadores da educação, assim como a sociedade civil e organizada elaboraram de forma autônoma e participativa este PME que tem norteado o município de Itaituba na indicação de metas próprias, definindo ações e responsabilidades (do poder público e comunidade em geral) e os recursos que devem ser aplicados para que alcancem uma educação democrática, igualitária e de qualidade, assegurando assim um direito básico de cidadania.

Além da construção, uma das razões da importância do monitoramento e avaliação deste Plano Municipal de Educação é a continuidade da implementação de políticas públicas no setor. À vista disso, O PME de Itaituba passou por uma revisão de suas estratégias e foi realizado o devido monitoramento que permitiu demonstrar no que avançou e o que precisa melhorar para que objetivo seja alcançado: um ensino público de qualidade.

Entre os desafios para a avaliação e monitoramento do PME estão a necessidade de pesquisa, coleta e reunião de uma série de dados e indicadores sobre a educação em Itaituba, o que nem sempre é uma tarefa fácil, uma vez que exige a mobilização de capital humano e recursos materiais para esse importante desafio municipal.

Por conseguinte, o PME se caracterizou como uma ferramenta significativa na efetivação do direito à educação de qualidade de um município. Muitos foram os desafios na sua elaboração e monitoramento, haja vista que este Documento atua contra a descontinuidade das políticas e tem a possibilidade de abranger o conjunto do território, promovendo um



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

diálogo entre as diferentes redes atuantes, sejam elas municipais, estaduais, federais ou privadas.

## Prefeitura Municipal de Itaituba

### REFERÊNCIAS

ABNT. **Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 6023.** Informação e documentações – Referência – Elaboração. Rio de Janeiro, 2002.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394**, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, 1996.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006.** Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **O Plano de Desenvolvimento da Educação.** Brasília, 2008.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Manual da Educação Integral** para Obtenção de Apoio Financeiro Através do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE/Integral, no exercício de 2010. Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Brasil em Desenvolvimento 2010. Estado, Planejamento e Política. **Instituto de Pesquisa Econômica aplicada. IPEA.** Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.** Brasília, 2010.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Planejando a próxima década.** Construindo as metas do seu município. Brasília, 2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação. Lei nº 13.005/2014.** Brasília, 2014.

\_\_\_\_\_. **Relatório do Índice de Desenvolvimento da Educação – IDEB.** Dados do Brasil, do Pará e da cidade de Itaituba. Disponível em <http://www.inep.gov.br>. Acessado em abril de 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. **Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001.** Plano Nacional de Educação. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 2001. Disponível em <http://gov.gov.br/ccivil/ccivil/leis/leis2001/110172>. Acessado em 03 de março de 2015.

\_\_\_\_\_. **Emenda Constitucional nº 59 de 2009.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 2010. Disponível em <http://gov.gov.br/ccivil/ccivil/leis/leis2009>. Acessado em 22 de abril de 2015.

\_\_\_\_\_. **Planejando a próxima década construindo os planos de educação.** Disponível em: [www.pne.mec.gov.br](http://www.pne.mec.gov.br). Acesso em: 21/12/2017.

DOURADO, Fernando. **Política e Gestão da Educação Básica no Brasil: limite e perspectivas.** Educ. soc., Campinas, vol. 28, nº 100 – Especial p. 921-946, out 2007.

ITAITUBA. Secretaria Municipal de Educação. **Plano Municipal de Educação.** Itaituba: PA, 2009.

\_\_\_\_\_. Secretaria Municipal de Educação. Coordenação de Educação Infantil. Itaituba: PA, 2017.

\_\_\_\_\_. Secretaria Municipal de Educação. Coordenação do Ensino Fundamental. Itaituba: PA, 2017.

\_\_\_\_\_. Secretaria Municipal de Educação. Coordenação de Jovens e Adultos. Itaituba: PA, 2017.

\_\_\_\_\_. Secretaria Municipal de Educação. Coordenação de Educação Especial. Itaituba: PA, 2017.

\_\_\_\_\_. Secretaria Municipal de Educação. Departamento de Estatística e Censo Escolar. Itaituba: PA, 2017.

\_\_\_\_\_. Secretaria Municipal de Educação. Coordenação de Educação Especial. Itaituba: PA, 2017.

\_\_\_\_\_. Secretaria Municipal de Educação. Coordenação da Educação do Campo, das Águas e Florestas. Itaituba: PA, 2017.

\_\_\_\_\_. Secretaria Municipal de Educação. Coordenação de Educação Multirracial. Itaituba: PA, 2017.

\_\_\_\_\_. Secretaria Municipal de Educação. Departamento do Sistema Gestor. Itaituba: PA, 2017.

PARÁ. Secretaria de Estado de Educação. **Plano de Educação do Estado do Pará.** Belém, 2015.